

PROCESSO ADMINISTRATIVO



**Governo de
Mato
Grosso**

Governo do Estado de Mato Grosso

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Processo Nº

AGER-PRO-2025/00629

Data de abertura

12/03/2025

OBJETO

Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de
Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20____

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 12/03/2025 às 08:28:00.
Documento Nº: 25287815-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25287815-1958>



AGERPRO202500629V01

SIGA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Viação Novo Horizonte Ltda.

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Atendimento: presencial

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 00419/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025

Ao (À) Luis Alberto Nespolo

Assunto: Recomendação de reajuste tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA e n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Senhor Presidente,

Considerando que o Contrato de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA e o n. 002/2017/00/00-SINFRA, ambos da Viação Novo Horizonte Ltda., firmados em maio de 2017 para operar/explorar o serviço de categoria diferenciada nos mercados 2 e 7, respectivamente, do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros – STCRIP.

Considerando que desde então, a Concessionária obteve apenas um reajuste tarifário, vigente de 13/01/2019 (processo 353280/2018) aberto de ofício por esta Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos/AGER.

Considerando que as Concessionárias das categorias diferenciadas dos mercados 2 e 7 estão com processo de reajuste em trâmite nesta AGER/MT.

Considerando a obrigatoriedade disposta no Contrato de Concessão, cláusula 12.4.1:

12.4.1 No caso da Categoria Diferenciada, as tarifas base e promocionais não poderão ser inferiores às tarifas de referência da Categoria Básica.

Bem como no Artigo 85 do Decreto 1.020/2012:

Art. 85 No caso da categoria diferenciada, as tarifas base e promocionais não poderão ser inferiores às tarifas de referência da categoria básica.

E ainda, considerando a decisão de que os operadores da categoria diferenciada devem operar com tarifa 5% superior a da categoria básica, firmada pela SINFRA em publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.562, de 14/08/2023, pg 49.

Considerando que a tarifa da categoria básica do Mercado 7, com o reajuste em curso,

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ultrapassará a tarifa da categoria diferenciada vigente para a Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando que o contrato silencia sobre a obrigação de início do processo de reajuste, o que permite ser iniciado de ofício pela AGER, conforme ainda respaldado por parecer jurídico Parecer n. 3.565/SGAC/PGE/2022 (AGER-CAP-2022/14360).

Considerando o dever da AGER de zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme consta na Lei 429/2011:

Art. 2º Constituem objetivos da AGER/MT: [...]

III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados.

Considerando que a Concessionária em SINFRACAP202357257 alegou desequilíbrio econômico financeiro, bem como seus demonstrativos contábeis também

RECOMENDAMOS abertura imediata do processo de reajuste tarifário para os dois contratos, o que deve ser simultâneo ao reajuste das empresas da categoria básica, de forma a não infringir os dispositivos legais e contratuais supracitados.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00610/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência de Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500610



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:46.
Documento Nº: 25430996-6019 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25430996-6019>



AGEROF1202500610



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00611/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500611



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:46.
Documento Nº: 25431047-7653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431047-7653>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00612/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA,

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500612



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:43.
Documento Nº: 25431182-7606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431182-7606>



AGEROF1202500612



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00614/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500614A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:49.
Documento Nº: 25431328-6390 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431328-6390>



AGEROFI202500614A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

18 de março de 2025 às 09:43



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00614/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Viação Novo Horizonte Ltda
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”.

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00629](#) - **Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

[AGEROFI202500614A.pdf](#)
66K



AGERCAP202504007A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00613/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500613A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:44.
Documento Nº: 25431303-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431303-4196>



AGEROFI202500613A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: gab.pgj@mpmt.mp.br, edlaine.brazil@mpmt.mp.br

18 de março de 2025 às 09:50



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00613/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Viação Novo Horizonte Ltda
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,


Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00629](#) - **Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

 [AGEROFI202500613A.pdf](#)
66K



AGERCAP202504013A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00615/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo**AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500615A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:51.
Documento Nº: 25431427-1696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431427-1696>



AGEROFI202500615A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

18 de março de 2025 às 09:53



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00615/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Viação Novo Horizonte Ltda
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”.

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00629](#) - **Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

[AGEROFI202500615A.pdf](#)
66K



AGERCAP202504017A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00616/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:54.
Documento Nº: 25431657-9641 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431657-9641>



AGEROFI202500616A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/03/2025 às 17:25:54.
Documento Nº: 25431657-9641 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25431657-9641>



AGEROFI202500616A



Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Ciência da Abertura de Processo - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

18 de março de 2025 às 09:57



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00616/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025

Assunto: Ciência da Abertura de Processo - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Viação Novo Horizonte Ltda
Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,


Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00629](#) - **Viação Novo Horizonte Ltda Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

 [AGEROFI202500616A.pdf](#)
66K



AGERCAP202504018A

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00032/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

auta deliberada:

1. AGER-PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3751. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3273, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA., em razão do vício de legalidade, por erro na tipificação legal, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após, que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

b) Decide ainda, por encaminhar o presente caso à Unidade de Normatização, para estudo e revisão da Resolução nº 011/2017 da AGER/MT, com o intuito de contemplar o tempo mínimo exigido de atraso ou interrupção de viagem para a prestação de assistências aos passageiros no âmbito estadual e como analogia, verificar o artigo 16, da Resolução da ANTT de nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem nos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional semiurbano de passageiros, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

Classif. documental 011.1



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. AGER-PRO-2024/00652 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3054. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3253, imposto à Viação Novo Horizonte LTDA., por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/02313 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Regulamentação da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra para todos os contratos de concessão do sistema rodoviário. Apresentação do Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por:

a) Dispensar a elaboração de Minuta de Resolução, optando-se por um procedimento simplificado, por meio do aditivo contratual sugerido pela Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH, conforme Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER (fls. 05/11), com respaldo da Unidade de Normatização - UNOR, por meio da Nota Técnica nº 003/2025 (fls. 28/29), garantindo eficiência e celeridade para suprir as lacunas do modelo vigente;

b) Que a Chefia de Gabinete encaminhe os à SINFRA para análise das propostas de Termo Aditivo aos contratos nº 001/2018/00/00-SINFRA, nº 001/2019/00/00-SINFRA, nº 006/2021/00/00-SINFRA, nº 007/2021/00/00-SINFRA e nº 008/2021/00/00-SINFRA, conforme arquivos auxiliares anexos ao Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER;

c) Decide ainda que os autos sejam remetidos à Unidade de Normatização - UNOR para continuidade dos estudos visando à edição do ato normativo.

4. AGER-PRO-2024/00960 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3064. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 127/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3247.

5. AGER-PRO-2024/01360 - Consórcio Metropolitano De Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3909. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 122/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3830.

6. AGER-PRO-2024/00752 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4212. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 119/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2894.

7. AGER-PRO-2024/00984 - Lograns EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3336. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 129/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3117.

8. AGER-PRO-2024/01050 - Lograns EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº3340. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 131/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3130.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. AGER-PRO-2024/01442 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1067. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 136/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2414.

10. AGER-PRO-2025/00550 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara ciente quanto ao encaminhamento do Ofício nº 014/2025, instruído no processo através do expediente de nº AGER-DIC-2025/02857 à SINFRA com relação a Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025.

11. CASACIVIL-PRO-2024/15469.01 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Qualidade do fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciente e por unanimidade decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da ALMT e a Casa Civil, dando destaque a NOTA TÉCNICA Nº 00032/2025/SRE/AGER em resposta a Indicação de nº 4375/2024.

12. AGER-PRO-2025/00632 - AGER/MT - Assunto: Estudo para tratar da paralisação dos serviços de seccionamentos dos 08 mercados do STCRIP - Portaria nº 036/2024/AGER/MT. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por notificar a comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, para que apresente no prazo de 15 (quinze)



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
dias uteis o Relatório Final, sendo que seja abordada também a restrição de seccionamento em mercados distintos em que a concessionária possua contrato de concessão, tendo em vista que o passageiro cuja viagem tenha origem e destino no mesmo mercado, deve ser atendido pela operadora daquele referido mercado.

13. AGER-PRO-2022/01569 - SINART - Assunto: Reajuste anual de tarifas de embarque. (Processos apensados: AGER-PRO-2022/01571, AGER-PRO-2022/01564 e AGER-PRO-2022/01565). Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após dar ciência dos cálculos e da divergência apresentada na Nota Técnica nº 011/2025 instruída nos autos através do expediente (AGER-DIC-2025/00662) da SREE, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide que:

a) Seja utilizado como marco inicial dos cálculos para todos os processos de reequilíbrio relacionados a Pandemia, a data do Decreto Estadual de nº 424/2020, de 25/03/2020;

b) Que a chefia de Gabinete dê ciência formal à empresa interessada do cálculo realizado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para cumprimento da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com base no Decreto Estadual de nº 424/2020;

c) Decide ainda, enviar ofício ao Poder Concedente, para que o mesmo possa exercer suas competências, encaminhando processo na íntegra.

14. AGER-PRO-2024/00761 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Dez/2023). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

15. AGER-PRO-2024/01472 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3469. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

16. AGER-PRO-2024/01880 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/01335 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3906. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

18. AGER-PRO-2024/00976 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3072. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

19. AGER-PRO-2024/00806 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4218. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

20. AGER-PRO-2024/01777 - Expresso Itamarati - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4320. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

21. AGER-PRO-2024/01326 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 0078. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

22. AGER-PRO-2024/01342 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3881. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

23. AGER-PRO-2024/01733 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3095. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

24. AGER-PRO-2024/01508 - Expresso Itamarati S.A - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3082. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

25. AGER-PRO-2024/01590 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3085. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

26. AGER-PRO-2024/01627 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação n° 3267. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

27. AGER-PRO-2024/01049 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3339. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

28. AGER-PRO-2024/00978 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3073. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

29. AGER-PRO-2024/01435 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3468. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

30. AGER-PRO-2024/00691 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3059. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

31. AGER-PRO-2024/01440 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3913. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

32. AGER-PRO-2024/01317 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3341. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

33. AGER-PRO-2024/01063 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3480. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

34. AGER-PRO-2024/01139 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3745. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

35. AGER-PRO-2024/01122 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3741. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

36. AGER-PRO-2024/01916 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 6507. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

37. AGER-PRO-2024/01505 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
de Notificação de Autuação nº 3495. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

38. AGER-PRO-2024/00694 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo
de Notificação de Autuação nº 3040. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

39. GER-PRO-2024/01735 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de
Notificação de Autuação nº 3499. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

40. GER-PRO-2024/00836 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de
Autuação nº 3322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador
de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

41. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de
Autuação nº 3917. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador
de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

42. AGER-PRO-2024/01331 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação
de Autuação nº 0086. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor
Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

43. AGER-PRO-2024/01158 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3079. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

44. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

45. AGER-PRO-2024/01316 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3878. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

46. AGER-PRO-2024/00981 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3333. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

47. AGER-PRO-2024/01151 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3866. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

48. AGER-PRO-2024/01287 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3899. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/01044 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3075. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

50. AGER-PRO-2024/01423 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3345. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

51. AGER-PRO-2024/01925 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4326. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

52. AGER-PRO-2024/01568 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3084. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

53. AGER-PRO-2024/00782 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4142. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

54. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

55. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

56. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

COPIA



AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

Pauta deliberada:

1. AGER- PRO-2024/01304 - Rio Novo Transportes e Turismo - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3751. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3273, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA., em razão do vício de legalidade, por erro na tipificação legal, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após, que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

b) Decide ainda, por encaminhar o presente caso à Unidade de Normalização, para estudo e revisão da Resolução nº 011/2017 da AGER/MT, com o intuito de contemplar o tempo mínimo exigido de atraso ou interrupção de viagem para a prestação de assistências aos passageiros no âmbito estadual e como analogia, verificar o artigo 16, da Resolução da ANTT de nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem nos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional semiurbano de passageiros, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/00652 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3054. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3253, imposto à Viação Novo Horizonte LTDA., por defeito ou falta de equipamento obrigatório, definidos pela AGER/MT, ou pela legislação de trânsito, em descumprimento ao art. 55, IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

3. AGER-PRO-2024/02313 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Regulamentação da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra para todos os contratos de concessão do sistema rodoviário. Apresentação do Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por:

a) Dispensar a elaboração de Minuta de Resolução, optando-se por um procedimento simplificado, por meio do aditivo contratual sugerido pela Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias - SRRPH, conforme Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER (fls. 05/11), com respaldo da Unidade de Normalização - UNOR, por meio da Nota Técnica nº 003/2025 (fls. 28/29), garantindo eficiência e celeridade para suprir as lacunas do modelo vigente;

b) Que a Chefia de Gabinete encaminhe os à SINFRA para análise das propostas de Termo Aditivo aos contratos nº 001/2018/00/00-SINFRA, nº 001/2019/00/00-SINFRA, nº 006/2021/00/00-SINFRA, nº 007/2021/00/00-SINFRA e nº 008/2021/00/00-SINFRA, conforme arquivos auxiliares anexos ao Parecer Técnico nº 004/2024/SRRPH/AGER;

c) Decide ainda que os autos sejam remetidos à Unidade de Normalização - UNOR para continuidade dos estudos visando à edição do ato normativo.

4. AGER-PRO-2024/00960 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto:

Termo de Notificação de Autuação nº 3064. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 127/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3247.

5. AGER-PRO-2024/01360 - Consórcio Metropolitano De Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3909. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 122/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3830.

6. AGER-PRO-2024/00752 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4212. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 119/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2894.

7. AGER-PRO-2024/00984 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3336. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 129/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3117.

8. AGER-PRO-2024/01050 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3340. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 131/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 3130.

9. AGER-PRO-2024/01442 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1067. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 136/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2414.

10. AGER-PRO-2025/00550 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara ciente quanto ao encaminhamento do Ofício nº 014/2025, instruído no processo através do expediente de nº AGER-DIC-2025/02857 à SINFRA com relação a Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês Fevereiro/2025.

11. CASACIVIL-PRO-2024/15469.01 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Qualidade do fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciente e por unanimidade decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da ALMT e a Casa Civil, dando destaque a NOTA TÉCNICA Nº 00032/2025/SRE/AGER em resposta a Indicação de nº 4375/2024.

12. AGER-PRO-2025/00632 - AGER/MT - Assunto: Estudo para tratar da paralisação dos serviços de seccionamentos dos 08 mercados do STCRIP - Portaria nº 036/2024/AGER/MT. Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por notificar a comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Relatório Final, sendo que seja abordada também a restrição de seccionamento em mercados distintos em que a concessionária possui contrato de concessão, tendo em vista que o passageiro cuja viagem tenha origem e destino no mesmo mercado, deve ser atendido pela operadora daquele referido mercado.

13. AGER-PRO-2022/01569 - SINART - Assunto: Reajuste anual de tarifas de embarque. (Processos apensados: AGER-PRO-2022/01571, AGER-PRO-2022/01564 e AGER-PRO-2022/01565). Dar publicidade da decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária Administrativa. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após dar ciência dos cálculos e da divergência apresentada na Nota Técnica nº 011/2025 instruída nos autos através do expediente (AGER-DIC-2025/00662) da SREE, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide que:

a) Seja utilizado como marco inicial dos cálculos para todos os



processos de reequilíbrio relacionados a Pandemia, a data do Decreto Estadual de nº 424/2020, de 25/03/2020;

b) Que a chefia de Gabinete dê ciência formal à empresa interessada do cálculo realizado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para cumprimento da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, com base no Decreto Estadual de nº 424/2020;

c) Decide ainda, enviar ofício ao Poder Concedente, para que o mesmo possa exercer suas competências, encaminhando processo na íntegra.

14. AGER-PRO-2024/00761 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Dez/2023). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

15. AGER-PRO-2024/01472 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3469. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

16. AGER-PRO-2024/01880 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/01335 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3906. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

18. AGER-PRO-2024/00976 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3072. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

19. AGER-PRO-2024/00806 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4218. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

20. AGER-PRO-2024/01777 - Expresso Itamarati - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4320. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

21. AGER-PRO-2024/01326 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0078. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

22. AGER-PRO-2024/01342 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3881. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

23. AGER-PRO-2024/01733 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3095. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

24. AGER-PRO-2024/01508 - Expresso Itamarati S.A - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3082. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

25. AGER-PRO-2024/01590 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3085. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

26. AGER-PRO-2024/01627 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3267. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

27. AGER-PRO-2024/01049 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3339. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

28. AGER-PRO-2024/00978 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3073. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

29. AGER-PRO-2024/01435 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3468. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

30. AGER-PRO-2024/00691 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3059. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

31. AGER-PRO-2024/01440 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3913. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

32. AGER-PRO-2024/01317 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3341. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

33. AGER-PRO-2024/01063 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3480. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

34. AGER-PRO-2024/01139 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3745. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

35. AGER-PRO-2024/01122 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3741. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

36. AGER-PRO-2024/01916 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 6507. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

37. AGER-PRO-2024/01505 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3495. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

38. AGER-PRO-2024/00694 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3040. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

39. AGER-PRO-2024/01735 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3499. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.



40. AGER-PRO-2024/00836 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3322. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

41. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3917. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

42. AGER-PRO-2024/01331 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0086. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

43. AGER-PRO-2024/01158 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3079. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

44. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

45. AGER-PRO-2024/01316 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3878. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

46. AGER-PRO-2024/00981 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3333. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

47. AGER-PRO-2024/01151 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3866. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

48. AGER-PRO-2024/01287 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3899. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

49. AGER-PRO-2024/01044 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3075. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

50. AGER-PRO-2024/01423 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3345. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

51. AGER-PRO-2024/01925 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4326. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

52. AGER-PRO-2024/01568 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3084. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

53. AGER-PRO-2024/00782 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4142. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

54. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transportes SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 -

SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

55. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

56. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

(assinado digitalmente)
Josy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1673871

PORTARIA Nº 016/2025/AGER/MT

Dispõe sobre indicação do Diretor Regulador de Energia e Ferrovias para realização de Correição Técnica nos procedimentos regulatórios no exercício de 2025.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011;

Considerando o artigo 13º da Lei Complementar n. 429/2011 "por ato administrativo, a Diretoria Executiva indicará um Diretor Regulador, excetuando-se o Diretor Presidente, através de sistema de rodízio anual e sem prejuízo de suas funções institucionais para exercer a atribuição de realizar correição técnica nos procedimentos regulatórios, indicando à Diretoria Executiva as inconsistências e anormalidades eventualmente identificadas, através de relatório específico, o qual também poderá conter recomendações, a fim dos casos serem apreciados pela Diretoria Executiva".

Considerando Decisão de Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, na Quinta Reunião Ordinária Administrativa realizada em 12 de março de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias, Wilber Norio Ohara para realizar a correição técnica nos procedimentos regulatórios do exercício de 2025, conforme art. 13º da Lei Complementar nº 429/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2025.
(assinado digitalmente)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador
AGER/MT

Protocolo 1673875





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03440/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Assunto: Encaminhamento de Processo Decisão da DEC- 5ª Reunião Ordinária Deliberativa de 2025

Ao Diretor

Jossy Soares

Prezado Diretor,

Após juntada cópia da Ata da **5ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de 2025**, encaminho o presente processo em que Vossa Senhoria foi **sorteado** relator, para emissão de relatório e voto.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

Classif. documental 010.2



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 18/03/2025 às 10:05:07.
Documento Nº: 25456855-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25456855-1958>



AGERDES202503440A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03483/2025/DROS/AGER

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: Reajuste Tarifário do Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-
SINFRA.

Senhora Superintendente,

Encaminho, por ordem do Sr. Diretor Regulador, o presente processo administrativo para as providências de cálculo do reajuste tarifário e demais medidas que julgar pertinentes.

Após a conclusão, solicito a restituição do processo para a elaboração do voto.

Atenciosamente,

MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR
ASSESSOR TECNICO I
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR - 18/03/2025 às 15:43:24.
Documento Nº: 25477948-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25477948-1958>



AGERDES202503483A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 03725/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025

Ao (À) Carlos Alberto da Silva Neves

Segue para análise e cálculo de Reajuste Tarifário.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 21/03/2025 às 13:40:54.
Documento Nº: 25581681-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25581681-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202503725A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00066/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Reajuste Tarifário

DO RELATÓRIO

Contratado de concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA celebrado entre **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT** e a concessionária **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.**, para concessão do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros – **MIT 7 – LOTE II**, serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – **STCROP/MT**.

Trata-se do pedido de Reajuste Tarifário formulado pela concessionária **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA – MIT 07 – LOTE II**, processo **AGER/PRO-2025/00629**, protocolizado em 12/03/2025.

É o relato do essencial, passemos a análise do pleito.

DA ANÁLISE

1 – Dos dispositivos legais

Do Contrato de Concessão Nº 003/2024/00/00-SINFRA – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO.

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorridos no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste contrato.

14.2. Para o cálculo do reajuste da tarifa será adotado a seguinte fórmula:

$$T = T0 * 0,25 * ODi - OD0OD0 + 0,1 * ROi - RO0RO0 + 0,15 * VEi - VE0VE0 + 0,4 * MOi - MO0MO0 + 0,1 * DEi - DE0DE0$$

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERNTT202500066A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Onde:

- **T** = Valor da Tarifa reajustada;
- **T0** = Valor da Tarifa vigente;
- **ODi** = número índice do óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI – **1477189** – Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;
- **ODO** = número índice do óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI – **1477189** – Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;
- **ROi** = número índice da rodagem: FGV/IPA/OG/DI – **1477252** – Pneus para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;
- **ROO** = número índice da rodagem: FGV/IPA/OG/DI – **1477252** – Pneus para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;
- **VEi** = número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1477409**(carrocerias para ônibus) + **1477405**(chassis com motor para ônibus), relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;
- **VEO** = número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1420921**(carroceria para ônibus) + **1420917**(chassis com motor para ônibus) relativos ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;
- **MOi** = número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, **1004964** relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;
- **MOO** = número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;
- **DEi** = número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;
- **DEO** = número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial.

14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12(doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

14.4 O reajuste será requerido, nos termos dos moldes aqui estabelecidos, pela concessionária.

2 – Do Cálculo do Reajuste

2.1 – Dos Índices Econômicos





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia

FGVDADOS – 13/03/2025 – 16:19:05

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	1477189	IPA	Índice	?	MM/yyyy
2	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	1477252	IPA	Índice	?	MM/yyyy
3	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	1477405	IPA	Índice	?	MM/yyyy
4	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	1477409	IPA	Índice	?	MM/yyyy
5	INPC (Números Índices) (1004964)	1004964	IBGE	Índice	?	MM/yyyy

ÍNDICES											
Data	1	2	3	4	5	Data	1	2	3	4	5
04/2012	108,233	136,531	112,262	146,845	3558,80	10/2018	204,536	201,356	142,524	206,656	5



AGERNTT202500066A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

05/2012	108,233	138,367	112,258	146,845	3578,37	11/2018	183,249	202,844	143,698	206,656	5
06/2012	109,646	139,393	112,258	147,720	3587,67	12/2018	157,357	202,844	143,698	206,656	5
07/2012	116,942	143,615	112,473	147,720	3603,10	01/2019	168,912	202,166	147,736	212,055	5
08/2012	119,247	143,615	112,473	147,720	3619,31	02/2019	178,338	202,570	149,770	212,055	5
09/2012	119,247	143,615	110,832	148,859	3642,12	03/2019	188,114	202,570	149,770	212,055	5
10/2012	119,247	143,615	110,832	152,213	3667,97	04/2019	190,858	204,044	149,770	212,055	5
11/2012	119,247	143,615	112,857	152,213	3687,78	05/2019	200,520	205,647	149,770	212,055	5
12/2012	119,247	145,216	112,857	152,213	3715,07	06/2019	183,730	200,797	149,770	212,055	5
01/2013	121,355	145,216	113,190	152,213	3749,25	07/2019	180,185	200,797	149,770	217,565	5
02/2013	125,685	147,818	112,003	152,559	3768,75	08/2019	182,921	202,308	151,841	218,997	5
03/2013	131,969	147,818	112,003	152,559	3791,36	09/2019	192,895	203,650	152,675	226,057	5
04/2013	131,969	148,368	112,115	152,559	3813,73	10/2019	199,479	206,610	152,675	228,715	5
05/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3827,08	11/2019	192,135	206,610	152,675	228,715	5
06/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3837,80	12/2019	199,094	207,979	153,118	228,715	5
07/2013	131,969	151,133	112,783	154,269	3832,81	01/2020	197,422	208,138	157,895	231,024	5
08/2013	131,969	151,133	112,774	154,269	3838,94	02/2020	176,457	208,138	160,918	231,024	5
09/2013	131,969	153,373	112,774	154,269	3849,31	03/2020	154,555	208,138	161,384	231,024	5
10/2013	131,969	154,799	112,774	154,269	3872,79	04/2020	131,966	215,260	161,384	231,024	5
11/2013	132,321	154,799	112,888	154,269	3893,70	05/2020	118,900	217,449	161,384	235,552	5
12/2013	142,527	154,799	112,888	154,269	3921,73	06/2020	135,627	221,778	161,627	246,771	5
01/2014	142,527	154,799	111,160	155,033	3946,44	07/2020	154,755	221,778	167,049	250,195	5
02/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	3971,70	08/2020	164,727	221,778	172,663	250,195	5
03/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	4004,27	09/2020	148,830	223,328	172,663	250,195	5
04/2014	142,527	155,745	111,600	158,033	4035,50	10/2020	150,831	236,737	172,663	250,195	5
05/2014	142,527	153,379	111,820	158,033	4059,71	11/2020	153,882	236,737	173,966	250,195	5
06/2014	142,527	155,263	111,820	158,033	4070,27	12/2020	167,248	237,563	173,966	250,195	5
07/2014	142,527	157,168	111,820	158,655	4075,56	01/2021	177,811	244,383	182,333	250,195	5



AGERNTT202500066A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

08/2014	142,527	153,378	112,992	158,655	4082,90	02/2021	202,855	247,002	182,333	250,195	5
09/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4102,90	03/2021	243,103	255,492	176,822	275,661	5
10/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4118,49	04/2021	238,426	257,185	176,822	285,242	5
11/2014	148,228	153,378	114,035	158,655	4140,32	05/2021	235,790	263,009	178,151	285,242	5
12/2014	149,653	153,378	114,488	158,655	4165,99	06/2021	235,790	263,009	185,393	286,591	5
01/2015	149,653	157,194	116,450	158,655	4227,64	07/2021	243,248	263,009	193,707	288,290	6
02/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4276,69	08/2021	244,682	271,194	193,707	292,482	6
03/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4341,26	09/2021	246,152	274,677	195,803	292,482	6
04/2015	149,653	158,366	117,640	158,655	4372,08	10/2021	271,369	274,677	195,993	298,768	6
05/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4415,37	11/2021	290,705	285,401	195,993	304,134	6
06/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4449,36	12/2021	290,694	288,226	195,993	307,704	6
07/2015	149,653	160,118	118,107	158,655	4475,17	01/2022	305,595	294,461	213,374	328,827	6
08/2015	149,653	160,416	118,366	158,655	4486,36	02/2022	313,832	299,097	219,060	338,570	6
09/2015	149,853	163,376	120,126	161,783	4509,24	03/2022	366,758	302,318	220,046	342,971	6
10/2015	155,640	166,393	120,126	161,783	4543,96	04/2022	391,961	307,113	220,046	345,811	6
11/2015	155,640	168,448	120,126	161,783	4594,40	05/2022	416,956	306,543	220,046	350,523	6
12/2015	155,640	171,558	120,126	161,783	4635,75	06/2022	453,521	308,842	222,032	350,523	6
01/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4705,75	07/2022	487,965	311,919	222,582	362,032	6
02/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4750,45	08/2022	460,525	316,029	225,591	368,905	6
03/2016	155,640	173,614	123,079	166,998	4771,36	09/2022	441,829	316,029	225,591	373,796	6
04/2016	155,640	173,614	123,563	166,998	4801,89	10/2022	425,111	316,029	227,865	373,796	6
05/2016	155,640	173,614	124,972	166,998	4848,95	11/2022	425,111	316,029	227,865	375,473	6
06/2016	155,640	174,475	126,199	166,998	4871,74	12/2022	397,121	316,980	227,865	375,473	6
07/2016	155,640	174,475	127,582	172,538	4902,92	01/2023	390,403	316,320	227,865	379,351	6
08/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4918,12	02/2023	364,421	314,519	227,865	391,136	6
09/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4922,05	03/2023	344,314	311,907	227,865	391,136	6
10/2016	153,336	174,475	128,670	172,538	4930,42	04/2023	331,066	316,018	227,865	391,136	6



AGERNTT202500066A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/2016	139,889	174,475	128,939	172,538	4933,87	05/2023	281,988	316,018	227,865	396,461	6
12/2016	146,500	177,345	128,939	178,536	4940,78	06/2023	262,138	312,245	227,865	396,707	6
01/2017	154,884	178,671	132,470	180,546	4961,53	07/2023	262,138	312,072	227,865	399,649	6
02/2017	148,577	179,307	132,470	177,902	4973,44	08/2023	296,984	312,072	227,865	400,804	6
03/2017	142,422	181,308	133,061	177,902	4989,36	09/2023	329,652	312,072	227,865	400,804	6
04/2017	144,463	184,495	134,810	177,902	4993,35	10/2023	337,327	312,072	228,405	401,602	6
05/2017	147,539	184,495	134,810	177,869	5011,33	11/2023	351,281	314,159	228,615	409,809	6
06/2017	138,912	184,495	134,810	177,869	4996,30	12/2023	329,008	313,109	228,827	409,809	6
07/2017	131,146	184,495	134,810	177,869	5004,79	01/2024	301,962	313,109	229,465	418,388	6
08/2017	137,703	182,631	135,231	177,869	5003,29	02/2024	301,962	313,109	211,747	418,388	7
09/2017	152,622	182,631	135,231	177,869	5002,29	03/2024	301,962	309,947	211,747	418,388	7
10/2017	150,122	183,755	136,672	182,767	5020,80	04/2024	301,962	302,353	211,747	420,871	7
11/2017	161,194	183,669	136,672	182,767	5029,84	05/2024	301,962	302,752	211,747	425,856	7
12/2017	155,378	183,669	136,672	184,844	5042,92	06/2024	301,962	302,752	212,104	425,856	7
01/2018	162,797	183,669	140,130	187,705	5054,52	07/2024	301,962	310,100	212,416	427,963	7
02/2018	154,904	186,275	141,100	187,705	5063,62	08/2024	301,962	312,433	212,416	431,593	7
03/2018	155,492	186,275	141,155	192,886	5067,16	09/2024	301,962	317,084	212,416	431,593	7
04/2018	171,695	186,275	141,155	192,886	5077,80	10/2024	301,962	321,894	212,414	434,221	7
05/2018	190,392	187,311	141,155	192,886	5099,63	11/2024	301,962	324,558	214,898	437,029	7
06/2018	177,181	191,218	141,155	197,776	5172,55	12/2024	301,962	326,384	213,278	437,029	7
07/2018	177,181	197,675	141,155	197,776	5185,48	01/2025	301,962	341,669	215,358	448,313	7
08/2018	177,926	196,890	142,316	197,776	5185,48	02/2025	320,899	341,953	215,360	449,560	7
09/2018	200,462	196,890	142,420	203,532	5201,04						

2.2 – Da Memória de Cálculo



AGERNTT202500066A





Gov. do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	fev/25	141,5471%	2,415471			
Item	Peso	FONTES / DESCRIÇÃO	Data Base abril 2012	Atualizado Para Fev/2025	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado - Oferta Global - Produtos industriais Coluna 54	108,2330	320,8990	196,49%	49,12%
		1477189 IPA-OD-DI Oleo Diesel				
Rodagem	10%	RO = Número índice de rodagem FGV/PA/DI Componentes para veículos - subitem pneu, Coluna 25	136,5310	341,9530	150,46%	15,04%
		1477252 IPA-OG-DI pneus para onibus e caminhões				
Veículos	15%	VE = Número índice de veículo FGV/PA/DI Veículos pesados para transporte - subitem ônibus - Coluna 14	259,1070	664,9200	156,62%	23,49%
		Agrupamento de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus" - Agregados pela série OG				
		1477405 IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus				
		1477409 IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus	146,845	449,56	206,15%	



AGERNTT202500066A





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra - código 1004964	3558,8000	7394,1900	107,77%	43,10
		INPC				
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas - código 1004964	3558,8000	7394,1900	107,77%	10,77
		INPC				
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				141,5

Coeficiente tarifário em 04/2012		Inflação no período	Coeficiente Tarifário em 02/2025	
MIT 02- Lote 08	R\$ 0,172367	141,5471%	R\$	0,416347

DA MANIFESTAÇÃO

Conforme apresentado acima, recomendamos a fixação do novo coeficiente tarifário em **R\$ 0,416347**(quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete milionésimos de reais) por quilometro, como tarifa teto, para a concessionária VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Transportes em operação nas linhas do sistema Rodoviário do Mercado 7, categoria diferenciada.

É a manifestação, s.m.j.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANEXO NÃO PAGINÁVEL

Para fins de registro, o (s) arquivo (s) auxiliar (res) em anexo possui (em) as seguintes informações:

Descrição do (s) anexo (s):	Extensão (ões) do (s) arquivo (s) auxiliar (es):
Nota Técnica inclusa nos arquivos auxiliares.	VII - ARQUIVO DE TEXTO

***Observação:** Este documento deverá ser utilizado para registro de **arquivos auxiliares** a serem anexados ao processo, e que estejam em formatos diferentes do pdf, tais como: excel, word, jpeg, etc. Por esse motivo, esses arquivos não são visualizados quando o documento é salvo no formato PDF/A.*

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 31/03/2025 às 16:16:39.
Documento Nº: 25824985-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25824985-1958>



AGERTER202503282A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04120/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025

Ao (À) Janice Alves

Assunto: Reajuste Tarifário

Segue os autos com inclusão da Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER, conforme solicitado.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 31/03/2025 às 16:17:50.
Documento Nº: 25825115-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25825115-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504120A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04127/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2025

Ao (À) Jossy Soares Santos da Silva

Senhor Diretor,

Segue o processo de reajuste tarifário, instruído com cálculo da tarifa atualizada, para providências cabíveis a Relatoria.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 01/04/2025 às 07:44:21.
Documento Nº: 25832283-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25832283-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504127A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05081/2025/DROS/AGER

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: Encaminha para atualização de inflação

Senhora Superintendente,

Por ordem do Diretor Regulador, encaminho o presente processo, para proceder a atualização inflacionária, considerando a Sessão Regulatória agendada para o dia 28.04.2025.

Atenciosamente,

MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR
ASSESSOR TECNICO I
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR - 17/04/2025 às 12:22:25.
Documento Nº: 26325030-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26325030-1958>



AGERDES202505081A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00074/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Atualização de índice para março/2025

Contratado de concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA celebrado entre **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT** e a concessionária **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.**, para concessão do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros – **MIT 7 – LOTE II**, serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – **STCROP/MT**.

Trata-se da atualização do índice de correção para **março de 2025**, reajuste tarifário calculado conforme **NOTA TÉCNICA Nº 00066/2025/SREE/AGER**.

ÍNDICES											
Data	1	2	3	4	5	Data	1	2	3	4	5
04/2012	108,233	136,531	112,262	146,845	3558,80	10/2018	204,536	201,356	142,524	206,656	5
05/2012	108,233	138,367	112,258	146,845	3578,37	11/2018	183,249	202,844	143,698	206,656	5
06/2012	109,646	139,393	112,258	147,720	3587,67	12/2018	157,357	202,844	143,698	206,656	5
07/2012	116,942	143,615	112,473	147,720	3603,10	01/2019	168,912	202,166	147,736	212,055	5
08/2012	119,247	143,615	112,473	147,720	3619,31	02/2019	178,338	202,570	149,770	212,055	5
09/2012	119,247	143,615	110,832	148,859	3642,12	03/2019	188,114	202,570	149,770	212,055	5
10/2012	119,247	143,615	110,832	152,213	3667,97	04/2019	190,858	204,044	149,770	212,055	5
11/2012	119,247	143,615	112,857	152,213	3687,78	05/2019	200,520	205,647	149,770	212,055	5
12/2012	119,247	145,216	112,857	152,213	3715,07	06/2019	183,730	200,797	149,770	212,055	5
01/2013	121,355	145,216	113,190	152,213	3749,25	07/2019	180,185	200,797	149,770	217,565	5
02/2013	125,685	147,818	112,003	152,559	3768,75	08/2019	182,921	202,308	151,841	218,997	5
03/2013	131,969	147,818	112,003	152,559	3791,36	09/2019	192,895	203,650	152,675	226,057	5
04/2013	131,969	148,368	112,115	152,559	3813,73	10/2019	199,479	206,610	152,675	228,715	5
05/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3827,08	11/2019	192,135	206,610	152,675	228,715	5
06/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3837,80	12/2019	199,094	207,979	153,118	228,715	5
07/2013	131,969	151,133	112,783	154,269	3832,81	01/2020	197,422	208,138	157,895	231,024	5
08/2013	131,969	151,133	112,774	154,269	3838,94	02/2020	176,457	208,138	160,918	231,024	5

Classif. documental 151.1



AGERMAN20250074A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

09/2013	131,969	153,373	112,774	154,269	3849,31	03/2020	154,555	208,138	161,384	231,024	5
10/2013	131,969	154,799	112,774	154,269	3872,79	04/2020	131,966	215,260	161,384	231,024	5
11/2013	132,321	154,799	112,888	154,269	3893,70	05/2020	118,900	217,449	161,384	235,552	5
12/2013	142,527	154,799	112,888	154,269	3921,73	06/2020	135,627	221,778	161,627	246,771	5
01/2014	142,527	154,799	111,160	155,033	3946,44	07/2020	154,755	221,778	167,049	250,195	5
02/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	3971,70	08/2020	164,727	221,778	172,663	250,195	5
03/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	4004,27	09/2020	148,830	223,328	172,663	250,195	5
04/2014	142,527	155,745	111,600	158,033	4035,50	10/2020	150,831	236,737	172,663	250,195	5
05/2014	142,527	153,379	111,820	158,033	4059,71	11/2020	153,882	236,737	173,966	250,195	5
06/2014	142,527	155,263	111,820	158,033	4070,27	12/2020	167,248	237,563	173,966	250,195	5
07/2014	142,527	157,168	111,820	158,655	4075,56	01/2021	177,811	244,383	182,333	250,195	5
08/2014	142,527	153,378	112,992	158,655	4082,90	02/2021	202,855	247,002	182,333	250,195	5
09/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4102,90	03/2021	243,103	255,492	176,822	275,661	5
10/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4118,49	04/2021	238,426	257,185	176,822	285,242	5
11/2014	148,228	153,378	114,035	158,655	4140,32	05/2021	235,790	263,009	178,151	285,242	5
12/2014	149,653	153,378	114,488	158,655	4165,99	06/2021	235,790	263,009	185,393	286,591	5
01/2015	149,653	157,194	116,450	158,655	4227,64	07/2021	243,248	263,009	193,707	288,290	6
02/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4276,69	08/2021	244,682	271,194	193,707	292,482	6
03/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4341,26	09/2021	246,152	274,677	195,803	292,482	6
04/2015	149,653	158,366	117,640	158,655	4372,08	10/2021	271,369	274,677	195,993	298,768	6
05/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4415,37	11/2021	290,705	285,401	195,993	304,134	6
06/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4449,36	12/2021	290,694	288,226	195,993	307,704	6
07/2015	149,653	160,118	118,107	158,655	4475,17	01/2022	305,595	294,461	213,374	328,827	6
08/2015	149,653	160,416	118,366	158,655	4486,36	02/2022	313,832	299,097	219,060	338,570	6
09/2015	149,853	163,376	120,126	161,783	4509,24	03/2022	366,758	302,318	220,046	342,971	6
10/2015	155,640	166,393	120,126	161,783	4543,96	04/2022	391,961	307,113	220,046	345,811	6
11/2015	155,640	168,448	120,126	161,783	4594,40	05/2022	416,956	306,543	220,046	350,523	6



AGERMAN20250074A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

12/2015	155,640	171,558	120,126	161,783	4635,75	06/2022	453,521	308,842	222,032	350,523	6
01/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4705,75	07/2022	487,965	311,919	222,582	362,032	6
02/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4750,45	08/2022	460,525	316,029	225,591	368,905	6
03/2016	155,640	173,614	123,079	166,998	4771,36	09/2022	441,829	316,029	225,591	373,796	6
04/2016	155,640	173,614	123,563	166,998	4801,89	10/2022	425,111	316,029	227,865	373,796	6
05/2016	155,640	173,614	124,972	166,998	4848,95	11/2022	425,111	316,029	227,865	375,473	6
06/2016	155,640	174,475	126,199	166,998	4871,74	12/2022	397,121	316,980	227,865	375,473	6
07/2016	155,640	174,475	127,582	172,538	4902,92	01/2023	390,403	316,320	227,865	379,351	6
08/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4918,12	02/2023	364,421	314,519	227,865	391,136	6
09/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4922,05	03/2023	344,314	311,907	227,865	391,136	6
10/2016	153,336	174,475	128,670	172,538	4930,42	04/2023	331,066	316,018	227,865	391,136	6
11/2016	139,889	174,475	128,939	172,538	4933,87	05/2023	281,988	316,018	227,865	396,461	6
12/2016	146,500	177,345	128,939	178,536	4940,78	06/2023	262,138	312,245	227,865	396,707	6
01/2017	154,884	178,671	132,470	180,546	4961,53	07/2023	262,138	312,072	227,865	399,649	6
02/2017	148,577	179,307	132,470	177,902	4973,44	08/2023	296,984	312,072	227,865	400,804	6
03/2017	142,422	181,308	133,061	177,902	4989,36	09/2023	329,652	312,072	227,865	400,804	6
04/2017	144,463	184,495	134,810	177,902	4993,35	10/2023	337,327	312,072	228,405	401,602	6
05/2017	147,539	184,495	134,810	177,869	5011,33	11/2023	351,281	314,159	228,615	409,809	6
06/2017	138,912	184,495	134,810	177,869	4996,30	12/2023	329,008	313,109	228,827	409,809	6
07/2017	131,146	184,495	134,810	177,869	5004,79	01/2024	301,962	313,109	229,465	418,388	6
08/2017	137,703	182,631	135,231	177,869	5003,29	02/2024	301,962	313,109	211,747	418,388	7
09/2017	152,622	182,631	135,231	177,869	5002,29	03/2024	301,962	309,947	211,747	418,388	7
10/2017	150,122	183,755	136,672	182,767	5020,80	04/2024	301,962	302,353	211,747	420,871	7
11/2017	161,194	183,669	136,672	182,767	5029,84	05/2024	301,962	302,752	211,747	425,856	7
12/2017	155,378	183,669	136,672	184,844	5042,92	06/2024	301,962	302,752	212,104	425,856	7
01/2018	162,797	183,669	140,130	187,705	5054,52	07/2024	301,962	310,100	212,416	427,963	7
02/2018	154,904	186,275	141,100	187,705	5063,62	08/2024	301,962	312,433	212,416	431,593	7



AGERMAN20250074A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

03/2018	155,492	186,275	141,155	192,886	5067,16	09/2024	301,962	317,084	212,416	431,593	7
04/2018	171,695	186,275	141,155	192,886	5077,80	10/2024	301,962	321,894	212,414	434,221	7
05/2018	190,392	187,311	141,155	192,886	5099,63	11/2024	301,962	324,558	214,898	437,029	7
06/2018	177,181	191,218	141,155	197,776	5172,55	12/2024	301,962	326,384	213,278	437,029	7
07/2018	177,181	197,675	141,155	197,776	5185,48	01/2025	301,962	341,669	215,358	448,313	7
08/2018	177,926	196,890	142,316	197,776	5185,48	02/2025	320,899	341,953	215,360	449,560	7
09/2018	200,462	196,890	142,420	203,532	5201,04	03/2025	320,899	341,953	216,214	449,560	7

Da Memória de Cálculo

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	mar/25	142,1263%	2,421263			
Item	Peso	FONTES / DESCRIÇÃO	Data Base abril 2012	Atualizado Para Fev/2025	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado - Oferta Global - Produtos industriais Coluna 54	108,2330	320,8990	196,49%	49,12%
		1477189 IPA-OD-DI Oleo Diesel				
Rodagem	10%	RO = Número índice de rodagem FGV/PA/DI Componentes para veículos - subitem pneu, Coluna 25	136,5310	341,9530	150,46%	15,04%
		1477252 IPA-OG-DI pneus para onibus e caminhões				



AGERMAN202500074A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Veículos	15%	VE = Número índice de veículo FGV/PA/DI Veículos pesados para transporte - subitem ônibus - Coluna 14		259,1070	665,7740	156,95%	23,54
		Agrupamento de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus" - Agregados pela série OG					
		1477405	IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus	112,262	216,214	92,60%	
		1477409	IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus	146,845	449,56	206,15%	
Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra - código 1004964		3558,8000	7431,9000	108,83%	43,53
		INPC	IBGE - INPC				
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas - código 1004964		3558,8000	7431,9000	108,83%	10,88
		INPC	IBGE - INPC				
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO					142,1

Coeficiente tarifário em 04/2012		Inflação no período	Coeficiente Tarifário em 03/2025	
MIT 02- Lote 08	R\$ 0,172367	142,1263%	R\$	0,417346

DA MANIFESTAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Conforme apresentado acima, o novo coeficiente tarifário recomendado e atualizado para março de 2025 e de **R\$ 0,417346**(quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis milionésimos de reais) por quilometro, como tarifa teto, para a concessionária **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.**, Transportes em operação nas linhas do sistema Rodoviário do Mercado 7, categoria diferenciada.

É a manifestação, s.m.j.

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05121/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Ao (À) Janice Alves

Assunto: Atualização de índice para março/2025.

Segue o processo com Coeficiente Tarifário atualizado para março de 2025, conforme solicitado.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 22/04/2025 às 12:59:50.
Documento Nº: 26355849-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26355849-1958>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANEXO NÃO PAGINÁVEL

Para fins de registro, o (s) arquivo (s) auxiliar (res) em anexo possui (em) as seguintes informações:

Descrição do (s) anexo (s):	Extensão (ões) do (s) arquivo (s) auxiliar (es):
mANIFESTAÇÃO Técnica inclusa nos arquivos auxiliares.	VII - ARQUIVO DE TEXTO

Observação: Este documento deverá ser utilizado para registro de arquivos auxiliares a serem anexados ao processo, e que estejam em formatos diferentes do pdf, tais como: excel, word, jpeg, etc. Por esse motivo, esses arquivos não são visualizados quando o documento é salvo no formato PDF/A.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 22/04/2025 às 13:19:57.
Documento Nº: 26356576-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26356576-1958>



AGERTER202503922A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05180/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025

Ao (À) Jossy Soares Santos da Silva

Segue o processo com a atualização dos cálculos de reajuste, conforme solicitado.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 23/04/2025 às 09:16:05.
Documento Nº: 26381544-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26381544-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505180A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05252/2025/DROS/AGER

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Encaminha para pauta de Sessão Regulatória - 28.04.2025

Senhor Presidente,

Considerando a Sessão Regulatória agendada para a data de 28.04.2025, para tratar dos reajustes das Concessionárias do STCRIP/MT em suas categorias básica e diferenciada, encaminho o presente expediente, por solicitação do Diretor Regulador, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR
ASSESSOR TECNICO I
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR - 23/04/2025 às 17:50:24.
Documento Nº: 26415486-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26415486-1958>



AGERDES202505252A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05261/2025/GPRAGER/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Assunto: Inclusão na Pauta Setorial - DROS

Data: 24/04/2025

Ação: Foi Incluída na Pauta Setorial do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Nota: Fica a critério do mesmo a priorização em Reuniões da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, para a tratativa do assunto em Reunião Administrativa ou inclusão em pauta de Reuniões Deliberativas.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES DE SOUZA
Terceirizado(a)
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental 010.2



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 24/04/2025 às 08:53:55.
Documento Nº: 26420655-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26420655-1958>



AGERDES202505261A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00043/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Sétima Reunião Ordinária Administrativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador da AGER/MT, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha, assessora de gabinete.

Pauta deliberada:

1. AGER-CIN-2025/00289 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revisão de Entendimento e Deliberação da AGER/MT - Interpretação do art. 37, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGE. Ciência e deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Considerando decisão da DEC na 6ª ROD, o Diretor Natural decide pelo arquivamento do item.

2. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide, com o devido aval do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento via telefone:

a) Por agendar Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00, para todos os Processos com o tema Reajuste Tarifários, conforme relação abaixo:

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 10/04/2025 às 12:46:37, FELIPPE TOMAZ BORGES - 10/04/2025 às 12:59:54 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26112889-7634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26112889-7634>



AGERATA202500043

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 - Diferenciada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Atualização Coeficiente Tarifário Edital de Concorrência Pública no. 002/2022. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

b) Por fim, decide ainda agendar Reunião Extraordinária Deliberativa no dia 10/04/2025 às 11h30 para convalidar a presente decisão e dar publicidade do agendamento.

3. AGER-PRO-2024/01301 - Rio Novo Transportes e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3750. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

4. AGER-PRO-2024/00893 - Viação Juína LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4156. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

5. AGER-PRO-2024/00560 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3315. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

6. AGER-PRO-2024/01447 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3914. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

7. AGER-PRO-2024/01776 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4319. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. AGER-PRO-2024/01483 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3917. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

9. AGER-PRO-2024/01350 - Viação Juína LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3783. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

10. AGER-PRO-2024/01495 - Rio Novo Transportes e Turismo. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3494. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

11. AGER-PRO-2024/00968 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3129. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

12. AGER-PRO-2024/00865 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3329. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. AGER-PRO-2023/03812 - Logtrans EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3255. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

14. AGER-PRO-2025/00676 - Companhia Mato-grossense de Gás. Assunto: Solicitação de Dilatação de Prazo para Implantação do Plano de Contas Contábil para o Exercício de 2026. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

15. AGER-PRO-2023/04040 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3577. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

16. AGER-PRO-2023/03721 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2789. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

17. AGER-PRO-2023/03502 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2959. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

18. AGER-PRO-2023/02920 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2916. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

19. AGER-PRO-2023/00747 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2897. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

20. AGER-PRO-2023/00772 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2899. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

21. AGER-PRO-2023/00748 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2898. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

22. AGER-PRO-2023/03531 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1060. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

23. AGER-PRO-2023/03189 - Gildevan Sillas Pereira Silva - Assunto: Auto de Apreensão nº 2939. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

24. AGER-PRO-2023/02962 - Viação Novo Horizonte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2921. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

25. AGER-PRO-2023/03736 - Expresso Satélite Norte LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3219. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

26. AGER-PRO-2023/00295 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 2770. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Incluir em pauta deliberativa do dia 29 de abril de 2025 para apresentar relatório e voto.

27. Comemoração aos 25 anos da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade por reprogramar a data de realização da comemoração aos 25 anos da AGER/MT para o dia 28 de maio de 2025.

28. AGER-CIN-2025/00536 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revogação da Decisão da DEC sobre Sobrestamento de Processos. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Item retirado de pauta pelo Diretor Natural.

29. 2º Seminário de Regulação da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- a) Agendar a realização do 2º Seminário de Regulação da AGER/MT e o 1º Fórum Jurídico da AGER, em 14 e 15 de abril de 2026;
- b) Decide por realizar no Centro de Eventos Pantanal (SEBRAE);
- c) Que a chefia de Gabinete encaminhe por e-mail a DEC para detalhamento de proposta das Palestras e Palestrantes para compor a programação do Seminário, até julho de 2025;
- d) Que a Chefe de Gabinete e equipe de evento, apresente proposta de chamamento para quotas de patrocinadores conforme orientação da AGR/AGER/MT;
- e) Que a Chefe de Gabinete, apresente a DEC prévia do evento em agosto de 2025.

30. AGER-CIN-2025/00524 - AGER/MT - Assunto: Portaria nº 008/2025/AGER/MT, que instituiu a Comissão Permanente responsável pela regulamentação do credenciamento e homologação de empresas de pesquisa de opinião pública. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

Por prorrogar os prazos estabelecidos no art. 2º da Portaria 008/2025/AGER/MT por mais 60 dias para a entrega dos trabalhos e que recomende a comissão apresente a reprogramação dos marcos intermediários para dar ciência a DEC.

Decide ainda que a Comissão, assim que finalizado os estudos do edital, antes de sua publicação apresentar a DEC.

Participantes:

abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025

**ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT**

FELIPPE TOMAZ BORGES





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00044/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 11h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessoria de comunicação e.

Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:

1. Convalidar e dar publicidade da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT proferida na 7ª Reunião Ordinária Administrativa realizada no dia 10 de abril de 2025 referente o agendamento da 05ª Sessão Regulatória da AGER/MT de 2025 dos Processos com o tema Reajuste Tarifários do STCRIP, conforme relação abaixo:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário -

Classif. documental 011.1





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, mediante aval via ligação telefônica do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, decidiu agendar a 5ª Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00 na ordem apresentada acima.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 11h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessora de comunicação e.

Foram deliberados os seguintes itens de Pauta:

1. Convalidar e dar publicidade da decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT proferida na 7ª Reunião Ordinária Administrativa realizada no dia 10 de abril de 2025 referente o agendamento da 05ª Sessão Regulatória da AGER/MT de 2025 dos Processos com o tema Reajuste Tarifários do STCRIP, conforme relação abaixo:

I. AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

II. AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 - Diferenciada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

III. AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

IV. AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI. Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

V. AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA. Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VI. AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VII. AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT. Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

VIII. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

IX. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

X. AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, mediante aval via ligação telefônica do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento,

decidiu agendar a 5ª Sessão Regulatória no dia 28 de abril de 2025, com início às 8h00 na ordem apresentada acima.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1682824

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 033/2025/JUCEMAT, de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento de recepção e encaminhamento de documentos relacionados a determinações advindas do Poder Judiciário, bem como de expedientes administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento de determinações advindas do Poder Judiciário, bem como documentos relacionados a expedientes administrativos, deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail institucional da Secretaria Geral da JUCEMAT: secretariageral@jucemat.mt.gov.br.

Art. 2º Caso o documento seja enviado para outro e-mail institucional da JUCEMAT, o setor responsável pelo referido e-mail deverá encaminhá-lo imediatamente para o e-mail da Secretaria Geral (secretariageral@jucemat.mt.gov.br), a fim de garantir que o processo de recepção seja efetivamente registrado.

Art. 3º Esta medida visa a padronização e a agilidade no recebimento, análise e encaminhamento dos documentos, de modo a garantir maior eficiência nos serviços prestados pela JUCEMAT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1682705

PORTARIA nº 35/2025/JUCEMAT

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 25, XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, a obrigatoriedade da utilização da Trilha de Aprendizagem - Gestão e Fiscalização de Contratos - para todos os fiscais de contratos da JUCEMAT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2024.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1682709



AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Data e Horário: 28 de abril de 2025, com início às 08h00 (oito horas). A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 10 de abril de 2025.

Modalidade: Híbrida (presencial e por videoconferência).

- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Videoconferência:** Plataforma Google Meet.

Participação:

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

Participação Presencial:

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

Abaixo itens a serem pautados para deliberação:

Ordem	Nº Processo	Interessada	Assunto
1º	AGER-PRO-2025/00530	Satélite Azul Transporte SPE Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA
2º	AGER-PRO-2025/00719	Viação Juína Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 - SINFRA
3º	AGER-PRO-2025/00720	Viação Juína Ltda.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 - SINFRA
4º	AGER-PRO-2025/00446	Logtrans EIRELI	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 - SINFRA
5º	AGER-PRO-2025/00302	Itanorte Transportes SPE LTDA	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 - SINFRA
6º	AGER-PRO-2025/00414	Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA)
7º	AGER-PRO-2025/00444	Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (RODOVIÁRIA)
8º	AGER-PRO-2025/00629	Viação Novo Horizonte Ltda	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA
9º	AGER-PRO-2025/00628	Viação Novo Horizonte Ltda	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA
10º	AGER-PRO-2024/01153	Satélite Azul Transporte SPE Ltda.	Reajuste Tarifário - Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1682825

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0145/2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE JAURU - MT, CNPJ: 15.023.948/0001-30.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 13/04/2030

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00179

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado VALDECI JOSE DE SOUZA.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1683564

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam que o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no 107, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, passando a vigorar de 16/04/2025 a 15/04/2026.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00171.

ASSINAM: Pela Contratante, Manoel Lourenço de Amorim Silva e pelo Contratado Fernando Antonio Bellezza.

A íntegra do aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1683577

PORTARIA Nº 37/2025/JUCEMAT, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0145-2025.	PREFEITURA DE JAURU.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRAM-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1683568





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00843/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:47.
Documento Nº: 26199331-9919 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26199331-9919>



AGEROF1202500843

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00844/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:44.
Documento Nº: 26199643-3289 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26199643-3289>



AGEROF1202500844

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00845/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:46.
Documento Nº: 26206112-2509 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206112-2509>



AGEROF1202500845

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00846/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:42.
Documento Nº: 26206399-9248 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206399-9248>



AGEROF1202500846

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto:
Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00847/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

Assunto: Ciência da 5ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025 - Horário: 08h00

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/04/2025 às 17:28:43.
Documento Nº: 26206591-3501 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26206591-3501>



AGEROF1202500847

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pauta:

I - AGER-PRO-2025/00530 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 - SINFRA.

II - AGER-PRO-2025/00719 - Viação Juína LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 SINFRA - MIT 5 - LOTE 2 – Diferenciada.

III - AGER-PRO-2025/00720 - Viação Juína LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 SINFRA - MIT 6 - LOTE 1 - Básica.

IV - AGER-PRO-2025/00446 - Logtrans EIRELI - Assunto: Reajuste Tarifário Anual - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA.

V - AGER-PRO-2025/00302 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA.

VI - AGER-PRO-2025/00414 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VII - AGER-PRO-2025/00444 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Reajuste Tarifário - Rodoviário - Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA.

VIII - AGER-PRO-2025/00629 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX - AGER-PRO-2025/00628 - Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

X - AGER-PRO-2024/01153 - Satélite Azul Transporte SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00861/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 996



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 15/04/2025 às 10:19:10.
Documento Nº: 26210176-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26210176-8100>



AGEROF1202500861

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 15/04/2025 às 10:19:10.
Documento Nº: 26210176-8100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26210176-8100>



Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - Viação Novo Horizonte Ltda.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

15 de abril de 2025 às 11:51

Governado do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00861/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.970 no dia 14 de abril de 2025 na página 60.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.**AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Ltda.** Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legítimos que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

 AGEROFI202500861A - Viação Novo Horizonte Ltda.pdf
88K

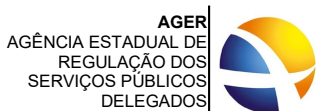
AGERCAP202505999A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Processo nº AGER-PRO-2025/00629

Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

Assunto: REAJUSTE TARIFÁRIO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO N. 002/2017/00/00-SINFRA

Relatório nº 32/DROS/2025

Relator: Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares

RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo originado a partir de recomendação da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), através da CI nº 00419/2025/SREE/AGER de fls. 03/04, em razão da Concessionária **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, ter tido somente um reajuste tarifário em 13.04.2019 e as concessionárias da categoria básica estão com processo de reajuste na AGER, bem como da alegação de desequilíbrio econômico feita pela concessionária no Poder Concedente. A SREE recomendou a abertura imediata do processo de reajuste tarifário para os dois contratos, devendo esse reajuste ocorrer simultaneamente ao das empresas da categoria básica, a fim de garantir o cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis, conforme fls.3/4.

Às fls. 5/22, foram distribuídos ofícios a fim de dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores, em atenção ao Art. 2º, §1º, e ao Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT.

Na Quinta Reunião Ordinária Deliberativa de AGER, realizada em 12/03/2025, por sorteio, os presentes autos foram encaminhados ao Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, conforme fls. 23/40.

Em 18/03/2025, o presente processo administrativo foi encaminhado a SREE para providências de cálculo do reajuste tarifário e demais medidas, fl.41, a qual em 31/03/2025, apresentou NOTA TÉCNICA Nº 00066/2025/SREE/AGER, a qual recomendou a fixação do novo coeficiente tarifário por quilometro, conforme fls. 43/50, sendo o valor atualizado até março do corrente ano mediante a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00074/2025/SREE/AGER (fls. 55/60).





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

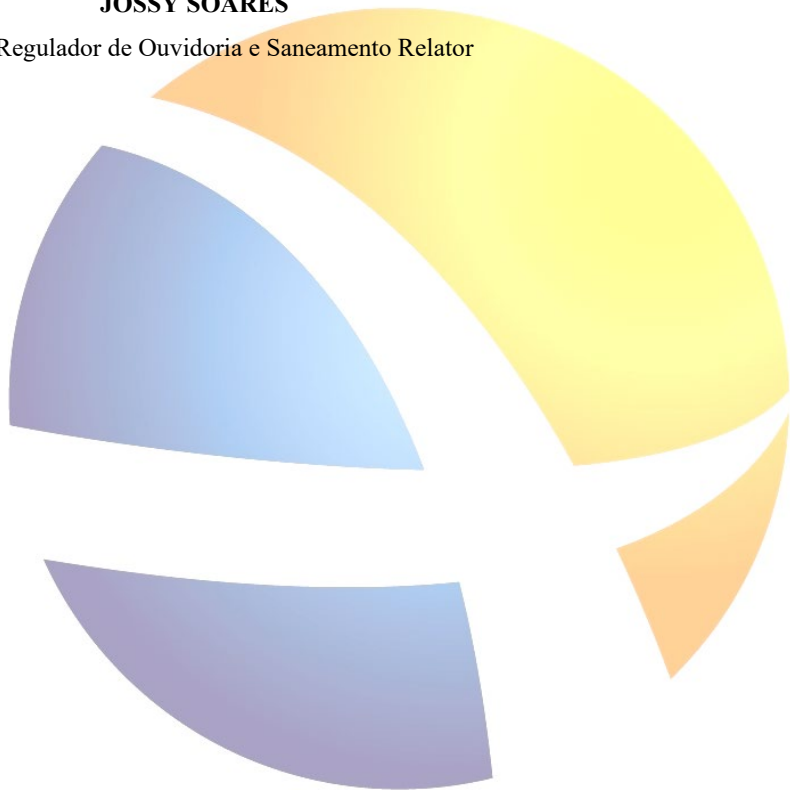
É o necessário a relatar.

Encaminho os autos ao Gabinete da Presidência desta Agência, para providenciar a inclusão em pauta da Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada, para a devida deliberação e posterior julgamento, conforme art. 18, VI da Resolução Normativa nº 004/2023.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

JOSSY SOARES

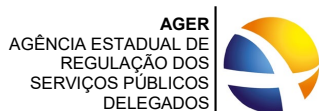
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento Relator





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Processo nº AGER-PRO-2025/00629

Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

Assunto: REAJUSTE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 002/2017/00/00-SINFRA

Voto nº 32/DROS/2025

Relator: Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares

VOTO

Trata-se de processo administrativo originado a partir de recomendação da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), em razão de ter ocorrido somente um reajuste tarifário no Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA com a empresa **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE** operadora do Mercado Intermunicipal de Transporte da Região de Alta Floresta (MIT 7) em sua Categoria Diferenciada (Lote II da licitação da Concorrência Pública nº 01/2012/AGER-MT), bem como, da alegação de desequilíbrio econômico feita pela concessionária no SINFRACAP-2023/57257. A SREE recomendou a abertura imediata do processo de reajuste tarifário para os dois contratos, devendo esse reajuste ocorrer simultaneamente ao das empresas da categoria básica, a fim de garantir o cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis, conforme fls.3/4.

Destaca-se que conforme deliberado na 7ª Reunião Administrativa Ordinária de 10 de abril do corrente ano, no 2º item de pauta, alínea 'IX', o Contrato nº 001/2017/00/00-SINFRA tem o Presidente Regulador como relator, restando assim a análise do Contrato nº 002/2017/00/00-SINFRA para este subscritor.

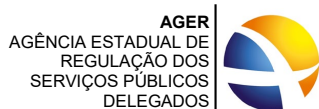
O citado Contrato de Concessão tem prazo de 20 (vinte) anos e a ele é aplicado as leis gerais da concessão de serviços públicos, como a Lei nº 8.987/95, a lei geral de licitação, Leis Complementares do Estado de Mato Grosso, LEC nº 429/2011 e LEC 432/2011, assim como o Regulamento do STCRIP/MT, Decreto Estadual nº 1.020/2012.





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

DA COMPETÊNCIA DA AGER E DA DEC

Antes de adentrarmos ao mérito do pedido é importante esclarecer que o presente processo administrativo regulatório, se encontra dentro das competências desta Agência Reguladora, bem como da Diretoria Executiva Colegiada, uma vez que a Lei Complementar nº 429/2011¹ e em complemento à lei que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER, a Lei Complementar Estadual nº 432², de 08 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT e sobre os terminais rodoviários, serviço de interesse público de fretamento e dá outras providências.

O rito a ser obedecido é o da Sessão Regulatória, conforme o artigo 8º, inc. I, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Assim, restando clara a competência da AGER para a devida análise do pleito, o Contrato de Concessão do Contrato nº 002/2017/00/00-SINFRA³ prevê na sua Clausula Décima Terceira o tópico “DO REAJUSTE TARIFÁRIO”, rezando no item 13.1 ao 13.3:

“13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.”

13.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_o \times \left\{ \left[0,25 \times \left(\frac{OD_i - OD_o}{OD_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \right) \right] + \left[0,15 \times \left(\frac{VE_i - VE_o}{VE_o} \right) \right] + \left[0,4 \times \left(\frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{DE_i - DE_o}{DE_o} \right) \right] \right\}$$

¹ Acessado em:

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/e55b273189d4afee842578d50046c375?OpenDocument>

² Acessado em:

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/565de66c45ab0dab842578ea00620afa?OpenDocument>

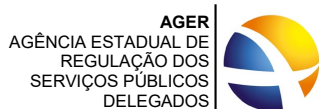
³ Acessado em: <https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/23578918/NOVO+HORIZONTE+-+IC+002.2017+-+MIT+7+LT+2.pdf/5d4fcfb7-bf99-c1bc-2f9c-1f26f98a408c>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_0 = Valor da Tarifa vigente;

OD_t = número índice do óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI – **1477189** – Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;

OD_0 = número índice do óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI – **1477189** – Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;

RO_t = número índice da rodagem: FGV/IPA/OG/DI – **1477252** – Pneus para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;

RO_0 = número índice da rodagem: FGV/IPA/OG/DI – **1477252** – Pneus para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;

VE_t = número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1477409**(carrocerias para ônibus) + **1477405**(chassis com motor para ônibus), relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;

VE_0 = número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1420921**(carroceria para ônibus) + **1420917**(chassis com motor para ônibus) relativos ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;

MO_t = número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, **1004964** relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;

MO_0 = número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial;

DE_t = número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da Proposta Comercial;

DE_0 = número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da Proposta Comercial. (valores grifados, conforme Nota Técnica da SREE)

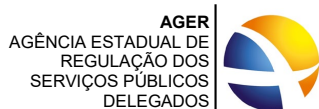
13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.”





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Aliás, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é tão importante que encontra, inclusive, amparo na própria Constituição da República Federativa do Brasil⁴, que em seu art. 37, inciso XXI, estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, emitiu a Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER (fls. 43/50), concluindo que:

1. Recomendamos a fixação do coeficiente tarifário de **R\$ 0,416347** por quilometro, como tarifa teto, para a concessionária VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, em operação nas linhas do sistema Rodoviário do Mercado 7, categoria diferenciada.

A recomendação baseia-se na fórmula paramétrica, acima demonstrada, gerando o quadro 1 – memorial de cálculo do reajuste tarifário, na qual reproduzimos:

⁴ Acessada em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm





2.2 – Da Memória de Cálculo

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	fev/25	141,5471%	2,415471			
Item	Peso	FONTE / DESCRIÇÃO	Data Base abril 2012	Atualizado Para Fev/2025	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado - Oferta Global - Produtos industriais Coluna 54	108,2330	320,8990	196,49%	49,1223%
		1477189 IPA-OD-DI Oleo Diesel				
Rodagem	10%	RO = Número índice de rodagem FGV/PA/DI Componentes para veículos - subitem pneu, Coluna 25	136,5310	341,9530	150,46%	15,0458%
		1477252 IPA-OG-DI pneus para onibus e caminhões				
Veículos	15%	VE = Número índice de veículo FGV/PA/DI Veículos pesados para transporte - subitem ônibus - Coluna 14	259,1070	664,9200	156,62%	23,4930%
		Agrupamento de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus" - Agregados pela série OG				
		1477405 IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus				
		1477409 IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus				
Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra - código 1004964	3558,8000	7394,1900	107,77%	43,1088%
		INPC IBGE - INPC				
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas - código 1004964	3558,8000	7394,1900	107,77%	10,7772%
		INPC IBGE - INPC				
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				141,5471%





Coeficiente tarifário em 04/2012		Inflação no período	Coeficiente Tarifário em 02/2025	
MIT 02- Lote 08	R\$ 0,172367	141,5471%	RS	0,416347

Ocorre que o Coeficiente Tarifário em tela, por estar sendo deliberado em abril, deverá ser atualizado até março do corrente ano. Assim, a SREE elaborou a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER (fls. 55/60) atualizando o valor, chegando no montante de **RS 0,417346**, conforme demonstrado abaixo:

Da Memória de Cálculo

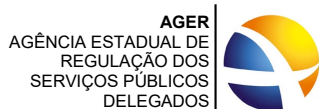
Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	mar/25	142,1263%	2,421263			
Item	Peso	FONTES / DESCRIÇÃO	Data Base abril 2012	Atualizado Para Fev/2025	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado - Oferta Global - Produtos industriais Coluna 54	108,2330	320,8990	196,49%	49,1223%
		1477189 IPA-OD-DI Oleo Diesel				
Rodagem	10%	RO = Número índice de rodagem FGV/PA/DI Componentes para veículos - subitem pneu, Coluna 25	136,5310	341,9530	150,46%	15,0458%
		1477252 IPA-OG-DI pneus para ônibus e caminhões				
Veículos	15%	VE = Número índice de veículo FGV/PA/DI Veículos pesados para transporte - subitem ônibus - Coluna 14	259,1070	665,7740	156,95%	23,5424%
		Agrupamento de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus" - Agregados pela série OG				
		1477405 IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus	112,262	216,214	92,60%	





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

		1477409	IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus	146,845	449,56	206,15%		
Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra - código 1004964		3558,8000	7431,9000	108,83%	43,5327%	
		INPC	IBGE - INPC					
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas - código 1004964		3558,8000	7431,9000	108,83%	10,8832%	
		INPC	IBGE - INPC					
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO						142,1263%

Coeficiente tarifário em 04/2012		Inflação no período	Coeficiente Tarifário em 03/2025	
MIT 02- Lote 08	R\$ 0,172367	142,1263%	R\$	0,417346

DA MANIFESTAÇÃO

Conforme apresentado acima, o novo coeficiente tarifário recomendado e atualizado para março de 2025 e de **R\$ 0,417346** (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis milionésimos de reais) por quilometro, como tarifa teto.

Neste ínterim, a tarifa ora vigente a **R\$ 0,269198** (vinte e seis centavos e nove mil, cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), com a atualização, gerou um reajuste de 55,02%, resultando assim, num Coeficiente Tarifário no valor de **R\$ 0,417346** (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis milionésimos de reais).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observando os elementos trazidos aos autos, tomo por base os apontamentos da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, Nota Técnica 00066/2024/SREE/AGER de fls. 43/50, bem como da Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER (fls. 55/60) que atualizou o coeficiente tarifário até março do corrente ano, **VOTO** pelo **DEFERIMENTO** do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos e nove mil, cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para **R\$**

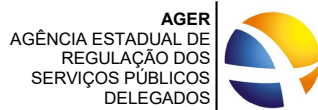


AGERDIC202505264A





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

0,417346 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis milionésimos de reais), resultando num reajuste de 55,02%, a vigorar a partir de 05.05.2025.

É como **VOTO**.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

JOSSY SOARES

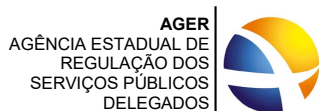
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento Relator





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT

____ SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2025

Processo nº AGER-PRO-2025/00629

Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

Assunto: REAJUSTE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 002/2017/00/00-SINFRA

Relator: Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por **Luis Alberto Nespolo** (Presidente Regulador da Ager/MT), **José Ricardo Elias** (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), **Wilber Norio Ohara** (Diretor Regulador de Energia, Ferrovia) e **Jossy Soares** (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento - Relator) proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, o deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos e nove mil, cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis milionésimos de reais), resultando num reajuste de 55,02%, a vigorar a partir de 05.05.2025, nos termos da Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER e da Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER, integrantes do processo AGER-PRO-2025/00629, nos termos do voto do relator Jossy Soares.**

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

José Ricardo Elias
Diretor Reg. de Transportes e Rodovias

Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e
Saneamento

Wilber Norio Ohara
Diretor Reg. de Energia, Ferrovia





DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

Processo: AGER-PRO-2025/00629

Interessada: Viação Novo Horizonte Ltda.

Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Relator: Jossy Soares

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Jossy Soares Santos da Silva (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) e Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovias), por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

(assinado digitalmente)

Jossy Soares Santos da Silva
Diretor Regulador de Ouvidoria e
Saneamento

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias
Relator





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00050/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025 REALIZADA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra-se a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, à distância registra o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra-se a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância os servidores da AGER/MT, Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação. Como participantes a distância, representando a Interessada Itanorte Transportes SPE LTDA, o Senhor Ismail Daniel Caetano, Gerente de Relações Institucionais, registra-se também os participantes a distância, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, Sr. Waldir Sampaio.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, além disso, verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo.

Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, ele informou que em conformidade com o artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023. Fez breves informações sobre a pauta, que no dia 10 de abril de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizou a 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, e decidiu por agendar a 5ª Sessão Regulatória para tratar dos processos administrativos do STCRIP, que são: AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00719, da

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>



AGERATA202500050

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00414 e o AGER-PRO-2025/00444 da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA e INTERMUNICIPAL), o AGER-PRO-2025/00629 e AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA, o do Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA, respectivamente e do AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA, para o dia 28 de abril de 2025 com início às 08h00, onde foi convocada em DOE no 14 de abril de 2025 sob nº 28.970. Relatou também que em 17 de abril de 2025, realizou a 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, onde incluiu o processo AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA, na pauta da 5ª Sessão Regulatória, que foi convocada em DOE em 22 de abril de 2025 sob nº 28.974. E de maneira extraordinária, informou que a Diretoria Executiva Colegiada, reuniu-se novamente e realizou a 6ª Reunião deliberativa no dia 24 de abril de 2024, que em conformidade com o art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a Diretoria Executiva Colegiada de forma unânime incluiu o processo AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, onde a empresa requeria o Reajuste Tarifário, conforme regramento do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, classificando o referido processo como 12º item de pauta na 5ª Sessão Regulatória, em que a convocação foi publicada em DOE sob o nº 28.977 em 25 de abril de 2025. Diante de todo o exposto, o Presidente da Sessão, deu início a pauta.

O Presidente da sessão, apresentou o primeiro item de pauta e passou a palavra ao Diretor Relator, José Ricardo Elias, para leitura do relatório. Por se tratar de itens que versão sobre o Reajuste Tarifário, a DEC decidiu pela supressão da leitura do relatório e a leitura na íntegra do voto de todos os processos administrativos da pauta, e decidiu também que os votos fossem apresentados em bloco por cada relator. Diante da decisão, o Presidente da Sessão passou a palavra a todos os legitimados presentes, iniciando pelos interessados no processo e representantes presentes dos delegatários do serviço público, O Sr. Waldir





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sampaio, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, informou não haver manifestação assim como o Sr. Ismail, representante da Itanorte Transportes SPE LTDA. Em seguida, o presidente da sessão, perquiriu o Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, sobre a continuidade da sessão, onde o mesmo manifestou não haver óbice, pois tal alteração no rito, vem pela economicidade processual nos feitos, visto que a supressão de relatório e da leitura na íntegra do voto, não causará prejuízo aos interessados e nem violação ao rito procedimental da Sessão Regulatória da AGER/MT

Vencidas as manifestações, o Presidente da Sessão, devolveu a palavra ao Diretor Regulador, José Ricardo Elias, para que expressasse os votos do Primeiro e do Segundo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. Primeiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, após apresentação do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo também acompanhou o voto do relator. Em seguida, o Diretor Relator apresentou o segundo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00719, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.



AGERATA202500050





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00-SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando-se o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

Após validação do Primeiro e Segundo item de pauta, passou a tratar do Terceiro e do Quarto:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, para





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO que expressasse os votos do Terceiro e do Quarto item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O terceiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida, passou ao quarto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscientos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido de reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913 (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real)**, a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Após validação do terceiro e o quarto item de pauta, passou a tratar dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Jossy Soares, para que expressasse os votos do quinto, sexto, sétimo e oitavo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O quinto item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, após expressão de seu voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em sequência passou a tratar o sexto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00414, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA) em que o Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junta a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em seguida deu andamento a expressão do voto do sétimo processo que tratou de AGER-PRO-2025/00444, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (INTERMUNICIPAL), assim que expressado o voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte apresentou o voto do oitavo processo de nº AGER-PRO-2025/00629, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA. Após expressão dos votos realizado pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA,





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de 05.05.2025.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.**

Após validação dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo, passou a tratar dos itens nono, décimo, décimo primeiro e segundo:

O Presidente da Sessão, e também Diretor Relator Luis Alberto Nespolo Presidente Regulador, passou a expressar o voto do nono item de pauta, de nº AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA, após expressão do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte passou a expressar o décimo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida deu andamento ao décimo primeiro processo que tratou de AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Por fim apresentou o voto do décimo segundo processo de nº AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA. Após expressão de seus votos como Diretor Relator, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação do voto, foi proferida as seguintes decisões:

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO atualizadora de nº00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO do pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitativa com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRA, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário**



AGERATA202500050





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Por fim, eu, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente Sessão. Informou que a Chefe de Gabinete, Aléa Almeida de Oliveira, lavrará a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Chefe de Gabinete, pelo Advogado-Geral Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e por mim, Presidente Regulador. Informo também que após a publicação da Ata no Diário Oficial, o documento estará disponível para consulta no sítio eletrônico da AGER/MT (<http://www.ager.mt.gov.br/transparencia/sessoes-regulatorias>) e a gravação desta sessão em nosso canal no YouTube.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00978/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00629 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO BUDTINGER

Representante

Viação Novo Horizonte Ltda.

Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Item de Pauta (8) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:40.
Documento Nº: 26535369-7566 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26535369-7566>



AGEROFI202500978A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00629 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

29 de abril de 2025 às 15:17



OFÍCIO Nº 00978/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Item de Pauta (8) - [AGER-PRO-2025/00629](#) - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimos de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

Ofício ao Interessado 8 - Viação Novo Horizonte Ltda.- AGER-PRO-202500629.pdf
66K



AGERCAP202506319A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00986/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA - Decisões da 5ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento das decisões da **5ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **28.979** no dia 29 de abril de 2025, momento em que foram proferidas as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José

Classif. documental 151.1



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscentos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do pedido de **reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913** (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
05.05.2025.

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), **para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real)**, resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica atualizadora de nº 00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRÁ, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO** do **pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitativa com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRÁ, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:29.
Documento Nº: 26527044-12 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26527044-12>



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05561/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintendente Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **05ª SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 28 de abril de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item de Pauta (8) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:10:16.
Documento Nº: 26607999-1262 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26607999-1262>



AGERDES202505561A

SIGA

02/05/25, 10:37

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE - QUADROS TARIFÁRI...



Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE - QUADROS TARIFÁRIOS ATUALIZADOS

1 mensagem

Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

1 de maio de 2025 às 06:33

Para: Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>, diretoria@viacaonovohorizonte.com.br

Seguem os quadros tarifários atualizados que devem **viger a partir das 00:00hs do dia 05/05/2025**.

Atenciosamente,

--



Janice Alves

Analista Reguladora - Economista


Superintendente Reguladora de

Estudos Econômicos


Contato: (65) 3618-6164

5 anexos

 **cba x paranatinga.pdf**
20K

 **cba x roo.pdf**
20K

 **roo x paranatinga.pdf**
20K

 **cba x guaranta.pdf**
21K

 **cba x alta floresta.pdf**
21K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b0daa0249c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r3210454400597198963&simpl=msg-a:r23986225236...> 1/1



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 02/05/2025 às 10:45:57.
Documento Nº: 26621808-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26621808-5678>



AGERCAP202506433A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07368/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Segue os autos, por solicitação.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 05/06/2025 às 09:32:31.
Documento Nº: 27573176-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27573176-1958>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202507368A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

CPF/CNPJ: 60.829.264/0025-51

Telefone: (071) 2103-9888

E-mail: julio@gruponh.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM COM PEDIDO DE
SUSPENSÃO CAUTELAR DE DECISÃO ADMINISTRATIVA-AGER-PRO-
2025/00629.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025
GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO
Terceirizado(a)
COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERTER202505365A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT.

Referência

AGER-PRO-2025/00629

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas pelo no 60.829.264/0025-51, com sede na Rua Doutor Cassio Veiga de Sá, s/n, anexo ao Terminal Rodoviário de Cuiabá, Bairro Alvorada, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-610, por intermédio do seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve (Doc. 01), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar

1

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM COM PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

perante a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO – AGER**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o no 03.944.082/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Carmindo de Campos, no 329, Bairro Shangri-la, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o que faz com esteio nas razões fático-jurídicas doravante aduzidas.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

I – SÍNTESE DA FORMAÇÃO E DOS VÍCIOS DO PROCESSO AGER-PRO-2025/00629

I.A Origem e instauração ex officio.

Em **11 de março de 2025**, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE) expediu a **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, sob o fundamento de que, após o reajuste autorizado no coeficiente tarifário das concessionárias de transporte intermunicipal atuantes na categoria básica, as tarifas atualmente praticadas pela Viação Novo Horizonte, atuante na categoria diferenciada, estariam inferiores ao do modal ordinário, o que violaria a cláusula 12.4.1 do contrato e o art. 85 do Decreto 1.020/2012.

A indigitada CI recomendou a abertura imediata de processo de reajuste para os dois contratos da concessionária, fundamentando, segundo alega, na “*preservação do equilíbrio econômico-financeiro*”, tendo em vista que o último reajuste concedido à Concessionária teria sido realizado em **janeiro de 2019**.

Já em **17 de março de 2025**, foi lavrado o **Termo de Abertura de Expediente** no SIGADOC, registrando o **Processo AGER-PRO-2025/00629** com o objeto “*Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n.º 002/2017/00/00-SINFRA*”.

I.B Comunicação meramente formal aos interessados.

Em **17 de março de 2025**, a AGER expediu a série de **Ofícios nº 00611 a 00616/2025/GD**, dando “*ciência da abertura do processo*” à SINFRA, PROCON, CGE, Ministério Público, Tribunal de Contas e à própria Viação Novo Horizonte, **mas sem franquear prazo ou meios para manifestação escrita** sobre os critérios de reajuste a serem adotados por ulterior nota técnica.

I.C Produção unilateral dos elementos técnico-econômicos.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

A **Nota Técnica n.º 00066/2025/SREE/AGER**, de 31 de março de 2025, obteve o reajuste de **141,5471%** no coeficiente tarifário, adotando a variação de índices compreendidos entre o período de **abril de 2012 a fevereiro de 2025**.

Por sua vez, o **Despacho n.º 04127/2025/SREE/AGER (22/04)**, subscrito pela mesma Superintendência que determinou o reajuste tarifário a partir de 01/2019, resumiu-se a determinar que a área técnica “*atualizasse os cálculos para os índices de março / 2025*”, silenciando-se sobre o termo inicial do ato administrativo preambular.

A **Manifestação Técnica n.º 00074/2025/SREE/AGER**, de 22/04/25, confirmou o mesmo percentual de **142,1263%**, sem qualquer análise de impacto para os usuários ou da capacidade de pagamento do mercado.

3

E todos esses atos foram juntados **sem prévia intimação da Concessionária ou dos órgãos de controle externo** para exercer o contraditório específico sobre métodos, premissas e índices adotados.

I.D Ausência de controle externo e isonomia

A mesma AGR, que encomendou e acolheu o Parecer Jurídico de n° 735/SGAC/PGE para exercer o controle externo no AGER-PRO-2025/00783, no qual se examinava o reajuste tarifário da Novo Caminho SPE LTDA., dispensou Parecer Jurídico sobre o processo de reajuste da Viação Novo Horizonte.

Essa medida, além de anti-isonômica, trouxe prejuízos concretos, porquanto o indigitado Parecer Jurídico foi responsável por examinar a compatibilidade dos termos iniciais do reajuste tarifário e sua compatibilidade com o princípio da modicidade tarifária no AGER-PRO-2025/00783, ao passo que a sua ausência, nesses autos, implicou em adoção de critérios equivocados e deliberações deficientes.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, n° 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/n° Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoenovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoenovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

I.E - Convocação para Sessão Regulatória após a conclusão dos estudos.

Somente em **14 de abril de 2025**, a AGER enviou um simples convite para a 5.^a Sessão Regulatória, a ser realizada em 28 de abril, reduzindo a participação da Concessionária e dos órgãos de proteção ao consumidor a eventual manifestação **oral em plenário**, sem fornecimento prévio das peças técnicas completas.

E ainda que a Viação Novo Horizonte tivesse acesso à integra dos autos no momento da notificação, o fato é que o processo regulatório ainda não estava concluído quando fora pautado, sobrevivendo a juntada superveniente de documentos às vésperas da Sessão Regulatória, a exemplo do Relatório do Presidente Regulador, de 23 de abril de 2025.

Assim, na sessão de **28 de abril** a Diretoria Executiva Colegiada aprovou, por unanimidade, o voto do relator que acolheu integralmente o reajuste de, aproximadamente, 142%, fixando o início de vigência em **05 de maio de 2025**:

Coeficiente tarifário em 04/2012		Inflação no período	Coeficiente Tarifário em 02/2025	
MIT 02- Lote 08	R\$ 0,172367	141,5471%	R\$ 0,416347	

Em síntese, o Processo 00629/2025 foi instaurado de ofício com base em CI interna, mas, já na fase inaugural, desrespeitou garantias procedimentais essenciais: a concessionária e os órgãos de controle foram apenas cientificados – nunca verdadeiramente intimados – e todas as peças técnicas que conduziram ao reajuste extraordinário de 142 % foram produzidas sem contraditório. Tais vícios estruturais contaminam todo o iter procedimental, justificando o **Chamamento do Feito à Ordem**, a **suspensão cautelar** da decisão regulatória e a conseqüente **anulação** dos autos de infração e dos atos que dela se seguiram.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

II – DA NULIDADE DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS À LUZ DO ART. 25 DA LEI ESTADUAL Nº 7.692/2002

A missão de discorrer sobre a validade de processos administrativos pressupõe examinar como o direito positivo fala sobre si mesmo. Nessa circunstância, o estudioso dessa Ciência estará diante de um objeto que irradiará metalinguagem: assim como a expressão musical possui obras que descrevem o seu processo de criação – como o clássico *Samba de Uma Nota Só*, do maestro Tom Jobim; e assim como o cinema fala de si mesmo em um sem-número de grandes clássicos, e.g. *Cantando na Chuva* e *Cinema Paradiso*, os enunciados do direito positivo também descrevem como ele deverá ser criado.

O conjunto de normas jurídicas que compõem o extrato axiológico do direito positivo, portanto, não se limita a regular condutas intersubjetivas. O direito também ostenta a qualidade de *sistema autopoietico*, pois estabelece regras que preveem **como** e **por quem** outras normas deverão ser criadas.

Isso quer dizer que o direito além de regular diretamente a conduta humana por meio de *normas de conduta*, o direito também disciplina o processo de criação de normas jurídicas, ao que Hans Kelsen, no Capítulo denominado *Dinâmica Jurídica*, em *A Teoria Pura do Direito*, aforismou que “*o fundamento de validade de uma norma apenas pode ser uma norma*”.

Para que esse processo de derivação e fundamentação desenvolva regularmente mediante relações de subordinação, o direito possui a hierarquia como um dos seus axiomas, de tal modo que a norma que regula a norma a ser criada estará sempre localizada em um escalão superior àquela que será produzida, também de acordo Kelsen:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

A conduta humana é ainda regulada num sentido positivo quando a um indivíduo é conferido, pelo ordenamento normativo, o poder ou competência para produzir, através de uma determinada atuação, determinadas conseqüências pelo mesmo ordenamento normadas, especialmente - se o ordenamento regula a sua própria criação - para produzir normas ou para intervir na produção de normas. O caso é ainda o mesmo quando o ordenamento jurídico, estatuindo atos de coerção atribui a um indivíduo poder ou competência para estabelecer esses atos coercitivos sob as condições estatuídas pelo mesmo ordenamento jurídico. (Grifamos).

Trilhando o caminho aberto por Kelsen, está presente a ideia de MARÇAL JUSTEN FILHO, segundo o qual o ordenamento jurídico é composto por *normas de conduta* e por *normas de estrutura*, cujo traço diferenciador não é outro senão o comportamento a ser disciplinado:

O repertório do sistema jurídico é integrado por dois tipos diversos e inconfundíveis de elementos: **as normas que regulam a conduta** (elementos exclusivamente do repertório) e **as normas que regulam a estrutura do próprio sistema**. Vê-se então que a estrutura do sistema é regulada por normas que também integram o repertório do mesmo sistema, caracterizando-se o fenômeno da auto-referibilidade.

6

Em síntese, as normas de competência *qualificam a pessoa* que poderá criar a norma (competência pessoal), estabelecem o *alcance da norma em relação ao sujeito, situação e tema* (competência material) e, principalmente, *prescrevem o procedimento* que deve ser seguido (competência processual).

Firmada as necessárias premissas epistemológicas, eis a conclusão inquestionável para o caso sub examine: a enunciação de decisões administrativas deve ser desempenhada pelo sujeito competente, por meio de procedimento racional e cronológico previamente estabelecido por norma de superior hierarquia. Do contrário, significa dizer que a enunciação dos textos do direito positivo, sem atenção a qualquer dos elementos previstos no modo de enunciação, implicará no fato do

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

enunciado não ter sido produzido da forma correta. Logo, a norma jurídica inserida por esse instrumento introdutor será inválida.

II.A – OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

Uma das maiores inovações da Carta Constitucional de 1988 foi atribuir expressivo relevo ao processo administrativo e ao direito administrativo, promovendo-se a interseção das regras do processo judicial com as regras processuais e procedimentais do processo administrativo.

Nesse sentido, os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa integram a composição das normas que disciplinam o procedimento para a criação de atos administrativos de conteúdo decisório, elegendo, como requisito de validade, que o processo administrativo respeite o devido processo legal substantivo e adjetivo. Essa é a lição do lendário Celso Antônio Bandeira de Mello (2002, p. 466):

Sempre que a providência administrativa a ser tomada houver controvérsia ou especialmente implicar em sanções, torna-se obrigatória a aplicação do art. 5º LV da Constituição da República que garante aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa.

Independente de previsão expressa em dispositivo infraconstitucional, a necessidade de observar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, não apenas no sentido formal, como na perspectiva material, é uma exigência que independe de previsão em lei ou resolução.

Acertadamente, porém, a Lei Estadual nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurou a vigência dos valores estabelecidos nos mais elevados escalões do ordenamento jurídico e garantiu que, **em todos os processos administrativos**, os administrados tivessem o direito à

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

intimação da defesa escrita, apresentação de documentos, intimações, produção probatória e recursos administrativos.

Os enunciados doravante reproduzidos traduzem a sequência lógica, racional e ordenada preliminares, que devem ser observados pela Administração Pública Estadual em qualquer processo administrativo em que se afete o âmbito jurisdicional e econômico dos administrados:

Art. 6º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública Estadual, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- I - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração do órgão competente;**
- IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

8

Art. 50 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, a autoridade competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão pedida, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que as pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, **fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.**

Art. 57 **O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.**

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 60 Encerrada a instrução, **o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo outro prazo legalmente fixado.**

Entre as obrigações da Administração Pública destacam-se não só a necessidade de intimar e dar ciência ao interessado, como o de a) garantir a manifestação escrita por meio de abertura formal de prazo; b) assegurar a produção de provas; c) garantir a manifestação após a instrução probatória; d) interpor recurso administrativo da decisão.

Mas nada disso foi observado no procedimento deflagrado, de ofício, pela AGER: ainda que o tema estivesse diretamente ligado ao equilíbrio dos contratos administrativos da transportadora e ao impacto no mercado, as notificações resumiram-se a dar ciência da instauração e da data de julgamento, com manifestação resumida a uma sustentação oral.

E nem se argumente que a manifestação da interessada Novo Horizonte não seria necessária por se tratar de processo regulatório, nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023.

A um porque, o artigo 47 da própria Resolução AGER 004/2023 determina a aplicação da Lei Estadual nº 7.692/2002. A dois porque as exceções aos direitos e garantias fundamentais devem ser interpretadas restritivamente, nos termos da conhecida parêmia “*exceptio est strictissimae interpretationis*”, sob pena de transformar a regra em exceção e a exceção em regra. A três porque, ainda que se admita a classificação dos processos regulatórios, o procedimento especial estabelecido pela Resolução, no sentido de convocação das entidades de defesa do consumidor, é uma adição e não

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

uma substituição ao processo normal de intimação e abertura formal de prazo para defesa técnica.

A *decisão regulatória* incorre diretamente na hipótese de **invalidade prevista no art. 25 da Lei Estadual n.º 7.692/2002**, que dispõe serem “inválidos os atos administrativos que desatendam os princípios da Administração Pública Estadual e os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, especialmente nos casos de: **III – omissão de formalidades ou procedimentos essenciais**”.

E, nesse processo, a AGER:

- deixou de intimar a Concessionária para apresentar manifestação escrita acerca dos critérios apresentados pela **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**;
- não intimou a Concessionária para apresentar manifestação escrita sobre a **Nota Técnica 00066/2025** e a **Manifestação Técnica 00074/2025**, afrontando o art. 60 da mesma Lei 7.692/2002 (direito de manifestação final escrita, em prazo nunca inferior a dez dias);
- Não intimou a Concessionária acerca dos cálculos encontrados pela AGER-MT;
- deixou de intimar a Concessionária para manifestar-se sobre a alegada dispensa de Parecer Jurídico;
- deixou de intimar a Concessionária sobre o Relatório preliminar o Diretor Relator.
- Não abriu prazo recursal para a interposição de recurso sobre a decisão colegiada.

10

Tais vícios configuram, precisamente, a “**omissão de formalidades essenciais**” descrita no art. 25, III, tornando o ato **inválido de pleno direito** por violação ao procedimento necessário para a validade da decisão administrativa, consoante sólida e remansosa jurisprudência pátria:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, n° 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/n° Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Apelação. Sentença pela qual improcedente pedido para anulação de multa no âmbito administrativo. Aplicação dessa sanção pelo descumprimento de obrigações contratuais relativas à inexecução dos serviços de recuperação de Obras de Arte Especiais ("OAEs") nos padrões estabelecidos no contrato de concessão. Penalidade apurada no âmbito do processo administrativo 013 .402/2012, no qual não assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à concessionária na fase recursal do procedimento. Vista dos autos que só fora deferida após o decurso do prazo para recorrer. **Contraditório que deve ser efetivo, com amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo no curso do prazo para recurso. Exegese do parágrafo único do artigo 35 da Lei Estadual 10 .177/98. Precedentes. Anulação da fase recursal do respectivo processo administrativo que é de rigor. Sentença reformada** . Recurso parcialmente provido, portanto. (TJ-SP - Apelação Cível: 1058723-69.2019.8 .26.0053 São Paulo, Relator.: Encinas Manfré, Data de Julgamento: 23/04/2024, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/04/2024).

11

RECURSO INOMINADO. TURMA RECURSAL PROVISÓRIA. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NOTIFICAÇÃO DO CONDUTOR . INOCORRÊNCIA. SUMULA 312 DO STJ. **CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO . SENTENÇA REFORMADA.** 1. Nos termos do enunciado cristalizado na súmula n. 312 do Egrégio STJ é obrigatória a dupla notificação para efeito de imposição de multa de trânsito . A primeira notificação, referente à autuação, e de uma segunda notificação acerca da imposição da penalidade, a fim de possibilitar a ampla defesa do suposto infrator, respeitando-se o devido processo legal. 2. Em se tratando de ato cometido pelo condutor do veículo, este precisaria ser notificado para defesa antes da imposição de penalidade ao proprietário, pois é ele, condutor, que tem a condição de realizar a defesa com base nos elementos de fato, até porque, na maioria das vezes, o proprietário sequer está junto no momento da autuação. 3 . **No presente caso, não há qualquer registro sobre a notificação de abertura do prazo para defesa ao autor, o que acarreta a nulidade da penalidade por não ter sido concedida a possibilidade de defesa prévia a este, merecendo reforma a r. sentença recorrida.** RECURSO INOMINADO PROVIDO. UNÂNIME .(Recurso Cível, Nº 71007257637, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator.: Ana Lúcia Haertel Miglioranza, Julgado em: 27-08-2018)

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

(TJ-RS - Recurso Inominado: 71007257637 PORTO ALEGRE, Relator: Ana Lúcia Haertel Miglioranza, Data de Julgamento: 27/08/2018, Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: 10/09/2018).

APELAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO . RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES. PROCESSO ADMINISTRATIVO. VÍCIOS FORMAIS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA . NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. Pretensão de anulação de processo administrativo e das sanções aplicadas pelo Município de Araçatuba a licitante por suposto descumprimento contratual, em razão da supressão do direito de defesa no âmbito administrativo. Sentença concessiva da segurança. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA . DESCABIMENTO. VÍCIOS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Manifestações da impetrante no âmbito administrativo que, apesar de apresentadas no prazo assinalado pela autoridade processante, foram consideradas intempestivas, em clara afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa . Rescisão unilateral que, embora seja faculdade da Administração, só pode ser levada a efeito se respeitados os princípios e preceitos legais que orientam as contratações com o Poder Público. Direito de defesa que está previsto na Lei de Licitações (14.133/21) e na própria ata de registro de preços elaborada para futura contratação, em sua cláusula nona. Nulidade do processo administrativo, e, conseqüentemente, da rescisão operada e das penalidades aplicadas, que é medida de rigor . Precedentes desta Corte. **Expediente administrativo que culminou na rescisão contratual e aplicação de penalidades à impetrante processado em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa Sentença mantida.** Recurso voluntário e reexame necessário desprovidos. (TJ-SP - Apelação Cível: 10220033020238260032 Araçatuba, Relator.: Leonel Costa, Data de Julgamento: 11/09/2024, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 11/09/2024).

12

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Desse modo, a soma dos vícios recorrentes e sobrepostos quanto ao procedimento (inciso III) atrai, em bloco, a incidência do **caput do art. 25**, tornando a deliberação impugnada nula **ab initio**, insuscetível de convalidação e apta a ser desconstituída a qualquer tempo.

Evidenciado que a AGER descumpriu o rito legal e regulamentar em todas as suas etapas — da instauração *ex officio* sem contraditório, à ausência de intimação e abertura de prazo formal para se manifestar sobre notas técnicas e relatórios, impõe-se reconhecer a **invalidade da decisão regulatória**, nos termos do art. 25 da Lei 7.692/2002, com a consequente suspensão cautelar de seus efeitos e anulação dos autos de infração dela derivados.

II.B - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VÍCIO PROCEDIMENTAL: AUSÊNCIA PREJUDICIAL DE PARECER JURÍDICO.

13

No processo AGER-PRO-2025/00783, que examinou o reajuste tarifário da concessionária Novo Caminho SPE Ltda., a AGER-MT solicitou e juntou o Parecer Jurídico nº 735/SGAC-PGE, documento que serviu de **controle externo** sobre as bases de cálculo, termos iniciais e sobre a compatibilidade do reajuste com o princípio da modicidade tarifária.

Para a Viação Novo Horizonte, em idêntica matéria de reajuste (Proc. AGER-PRO-2025/00629), o Diretor-Relator dispensou esse mesmo crivo jurídico, limitando-se a despacho genérico, embora o impacto estimado (~145 %) fosse muito mais sensível que o verificado no caso da concorrente.

Mas ao assim proceder, tanto ofendeu o princípio da isonomia, quanto implicou em prejuízos concretos para a Concessionária.

Isso porque o art. 4.º, I, da LC 429/2011 impõe à AGER o dever de “*garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços concedidos*”. Ao

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

submeter concessões equivalentes a filtros jurídicos distintos, a Agência criou *discrímen* sem justificativa razoável, ferindo também o art. 5.º, caput, da CF/88.

O art. 3.º da Resolução AGER 003/2023 determina que, concluída a instrução técnica, o processo “*será encaminhado à Advocacia-Geral Reguladora, para análise, com posterior juntada do parecer jurídico*” — a dispensa só é admitida em despacho motivado e “*sem prejuízo da manifestação a posteriori*”

A relevância do tema (reajuste extraordinário de 145 %) torna a dispensa injustificável e evidencia a quebra de isonomia – na verdade, se o parecer jurídico foi necessário para um reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro de, aproximadamente, 10%, com muita mais razão seria necessário para um reajuste 15 (quinze) vezes superior.

Mas o que a AGER-MT fez foi inverter a lógica do controle externo: para o reequilíbrio inferior a 10%, o controle externo. Para o reequilíbrio de 145%, nenhum controle de terceiros.

14

A ofensa à isonomia está configurada não apenas na sua aceção formal, quanto, sobretudo, material, ao se assegurar o controle externo sobre uma situação mais branda, mais dispensá-lo em uma situação merecedora de uma análise mais profunda.

Enquadramento como vício de procedimento (art. 25, III, Lei 7.692/2002).

A omissão do parecer jurídico — quando existente em processo análogo — caracteriza “*omissão de formalidade essencial*”, hipótese expressa de invalidade no art. 25, III, da Lei do Processo Administrativo Estadual

O ato decisório, portanto, nasce nulo de pleno direito, pois foi produzido sem o mesmo controle externo conferido à concessionária concorrente, que impediu o desequilíbrio

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

E nem se diga que, na espécie, a dispensa não teria implicado em prejuízo para a concessionária. Não é verdade. Foi, também, graças à ausência de controle externo nesse processo que se estabeleceu uma discrepância tarifária entre os modais, capaz de inviabilizar o serviço diferenciado.

Não apenas isso, mas sequer foi realizada uma análise comparativa do coeficiente tarifário da Concessionária Viação Novo Horizonte com o praticado por outras empresas da categoria diferenciada para concluir que as tarifas atribuídas à operação da Novo Horizonte estão superiores àquelas de concessionários que atuam com custos e seccionamentos análogos.

II.C - NULIDADE DA DECISÃO COLEGIADA (ART. 25, II E V, LEI ESTADUAL N.º 7.692/2002)

A deliberação que aprovou o reajuste tarifário de, aproximadamente, 145%, estabeleceu uma **nova realidade** para o Contrato de Concessão. cuja viabilidade econômica deveria -mas não foi- demonstrada no processo administrativo.

Na espécie, a Diretoria Colegiada, baseada em uma Nota Técnica incompleta e aditada por uma Manifestação Técnica que se limitou a atualizar o índice para março de 2025, determinou que o preço das passagens mais do que dobrassem.

O primeiro elemento que implica em flagrante **erro de fato** é que a Nota Técnica ignorou fatos contratuais relevantes. No ano de 2017, a Concessionária Viação Novo Horizonte apresentou uma proposta de preço renovada, válida por 60 (sessenta) dias, que tem como efeito imediato deslocar o termo inicial do reajuste para a data da proposta de preço atualizada (Processo 123558-2013):

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br

15



AGERCAP202508128A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

III – DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FORMULADA.

Os coeficientes tarifários formulados pela Contratada foram os mais vantajosos para a Administração Pública e reportados como vantajosos e adequados pela Comissão Especial de Licitação, nos termos da Decisão de Julgamento datada de 25 de julho de 2012.

Essa proposta, pois, **permanece válida e vigente**, devendo, apenas, ser atualizada monetariamente no momento da assinatura do contrato, conforme determina a doutrina e a jurisprudência pátria.

O Coeficiente Tarifário da época correspondia às importâncias abaixo mencionadas:

Contrato	Contratada	MIT /Lote	Valor	Coeficiente
01/2017	Viação Novo Horizonte Ltda	Mit-02 Lote-02	RS 185.406.404,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais).	RS 0,183886 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis milésimos de centavos)
02/2017	Viação Novo Horizonte Ltda	Mit-07 Lote -02	RS 402.863.100,05 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cem reais e cinco centavos)	RS 0,149400 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos milésimos de centavos)

16

E as importâncias foram objeto de Termo Aditivo 001/2017/01/ - SINFRA e Termo Aditivo nº 002/2017/01/01 – SINFRA, por meio dos quais os valores **foram atualizados para o ano de 2017**, com fundamento no Parecer nº 1.002/2017/UNIJUR:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
 Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do coeficiente tarifário, em conformidade com a Nota Técnica da Houer Concessões de f. 1.246/1.269, para R\$ 0,247168 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e oito milésimos de centavos), atualizados até julho de 2017.

1.2. Ainda, alterar o Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do contrato, em conformidade com a Nota Técnica da Houer Concessões de f. 1.246/1.269, para R\$ 249.212.534,68 (duzentos e quarenta e nove milhões duzentos e doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizados até julho de 2017.

III – CONCLUSÃO

De todo exposto, **CONCLUI-SE** pela inexistência de óbices a formalização do Termo Aditivo nº 001/2017/01/02 – SINFRA de f. 1.284/1.285, desde que corrigido os apontamentos pertinentes.

17

Por sua vez, consoante consta nas razões da **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, o primeiro reajuste contratual foi efetivado **em janeiro/2019**, em decorrência do Processo 353280/2018). Quando, em verdade, se trata do segundo reajuste, tendo em vista que o primeiro foi realizado no âmbito da SINFRA.

Logo, não havia base jurídica para acumular índices retroativamente desde 2017, tampouco em relação a 2012, mormente porque o próprio Contrato Administrativo de Concessão estabelece que, para fins de reajuste, serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo:

13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

E, na espécie, o Contrato Administrativo foi assinado em **11 de maio de 2017**:

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 11 de maio de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PODER CONCEDENTE

18

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
EDGAR ABREU MAGALHÃES
CONCESSIONÁRIA

E reajustado em janeiro de 2019, não sendo possível haver sobreposição de reajuste.

No mesmo sentido, tanto as Notas Técnicas, quanto a Decisão Colegiada desprezaram e não examinaram a elasticidade-renda e a elasticidade-preço da demanda – nenhum estudo de impacto foi apresentado para mostrar se o mercado suportaria passagem 145% mais cara. Sem essa prova, o objeto do ato torna-se incerto e potencialmente ilícito, pois também viola a modicidade tarifária prevista nos arts. 4.º II e 60 da Lei 7.692/2002).

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Pois, assim como a Laffer demonstra que, acima de um ponto ótimo, aumentar alíquota reduz arrecadação fiscal, tarifas excessivas podem reduzir a receita global da concessionária (menor demanda), transferindo o custo do risco para o usuário e para o Estado (que arca com eventual desequilíbrio futuro). Deliberar sem modelagem de elasticidade é legislar no escuro: o “pico” da curva não foi sequer estimado.

O objetivo legal da AGER é conciliar modicidade tarifária com justo retorno do investimento (art. 4.º, II, LC 429/2011). Ao aprovar reajuste sem:

- a) parecer jurídico que verifique a legalidade do critério retroativo;
- b) análise de impacto que demonstre benefício ao usuário;
- c) a decisão troca a finalidade pública (proteção do consumidor) por objetivo meramente contábil, desviando-se da finalidade legal e afrontando o art. 25, V.

19

E a ausência de Parecer Jurídico agrava ambos os vícios.

A dispensa imotivada do parecer fere a Res. AGER 003/2023 (arts. 3.º e 15) e priva o ato de fundamentação mínima sobre:

- a) validade de acumular índices anteriores a 2019;
- b) compatibilidade do aumento com o art. 85 do Decreto 1.020/2012 (diferença entre categorias);
- c) compatibilidade do aumento tarifário para com os coeficientes tarifários para outras concessionárias do serviço diferenciado;

Ainda que fosse o caso – e não é – de os cálculos apresentados na Nota Técnica estarem corretos, é o caso de rememorar que a Lei Complementar nº 429/2011

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

estabelece uma gradação de prioridades da agência de regulação, sendo certo que a modicidade tarifária está localizada no escalão dos objetivos principais:

Art. 2º Constituem objetivos da AGER/MT:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e **modicidade nas suas tarifas;**

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários do Poder Concedente e dos delegatários de serviços públicos;

III - **zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro** dos serviços públicos delegados.

Diante desse contexto, em vez de determinar aumento tarifário de quase 150%, com claro potencial de redução de receita, existem outros mecanismos para o reequilíbrio econômico-financeiro, como a concessão de subsídios, créditos e prazo contratual adicional, que podem – e devem – ser discutidos em procedimento regular, com contraditório, ampla defesa e prova técnica.

20

Na espécie, há, inclusive, uma **causa de nulidade adicional** nestes autos que evidencia a contradição: muito embora o reajuste tenha sido calculado a partir de 2012, a Diretoria Colegiada considerou a tarifa vigente na Sessão Regulatória.

Ora, se a tarifa vigente não é a de 2012, por qual motivo considerar a tarifa atual como parâmetro para calcular o reajuste encontrando na Nota Técnica?

Tal elemento evidencia a contradição: se a tarifa estava desatualizada desde 2012, não haveria sentido em considerar o valor vigente na decisão regulatória, pois o coeficiente vigente deveria ser o de 2012.

III - PEDIDO CAUTELAR DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO REAJUSTE TARIFÁRIO E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DELE DERIVADOS

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199

Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500

Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888

Web Site: <http://www.viacaoonovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Fundamentos jurídicos (fumus boni juris)

A decisão colegiada que majorou o coeficiente tarifário em ~145 % está eivada de vícios já demonstrados: omissão de contraditório, ausência de parecer jurídico obrigatório e desprezo à análise de impacto. Tais vícios enquadram-se nas hipóteses de nulidade previstas no art. 25, II e III, Lei 7.692/2002 (objeto incerto/ilícito e omissão de formalidades essenciais).

Por sua vez, a LC 429/2011 impõe à AGER o dever de garantir isonomia e modicidade das tarifas (art. 4º, I e II), enquanto a LC 432/2011 exige estudos técnicos que assegurem equilíbrio econômico-financeiro e modicidade (art. 39, § 1º e § 4º). Nenhum desses requisitos foi observado na instrução do Processo 00629/2025.

A Resolução AGER 004/2023 também determina que, concluída a instrução técnica, o processo seja remetido à Advocacia-Geral Reguladora para parecer (art. 3º); a dispensa só se admite em despacho motivado e excepcional, o que não ocorreu. Pelo contrário.

21

Periculum in mora

O art. 61 da Lei 7.692/2002 autoriza a Administração Pública a adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação do interessado, quando houver risco iminente.

O reajuste extraordinário, não testado em termos de elasticidade-demanda, ameaça onerar desproporcionalmente os usuários e poderá, à luz da lógica da curva de Laffer, reduzir a receita global da própria concessionária em razão da retração de passageiros, gerando grave desequilíbrio econômico-financeiro futuro.

A manutenção dos autos de infração lavrados com base no novo coeficiente cria exposição imediata a multas, encargos moratórios e inscrição em cadastros restritivos,

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

configurando risco inverso à concessionária e, reflexamente, aos usuários que dependem do serviço.

Pedidos cautelares

Diante da elevada probabilidade de nulidade e do risco iminente de danos de difícil reparação, requer-se que Vossa Senhoria, com fundamento no art. 61 da Lei 7.692/2002, no art. 25, caput, II e III da mesma lei, nos arts. 4º, I e II da LC 429/2011 e art. 39 da LC 432/2011, bem como no poder geral de cautela insculpido no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal:

- a) Suspenda, com efeitos ex tunc, a deliberação da 5.^a Sessão Regulatória de 28/04/2025 que aprovou o reajuste tarifário de ~145 %, mantendo-se provisoriamente a estrutura tarifária vigente até 04/05/2025;
- b) Determine a suspensão imediata de todos os autos de infração ou procedimentos sancionatórios cujo fundamento seja a não aplicação do coeficiente tarifário fixado pela decisão ora impugnada;
- c) Oficie às Diretorias de Fiscalização e de Estudos Econômicos para que se abstenham de exigir, enquanto perdurar a suspensão, a cobrança do novo coeficiente ou a lavratura de novas autuações correlatas;

22

Assim, presentes o *fumus boni juris*, demonstrado pelos múltiplos vícios procedimentais, e o *periculum in mora*, evidenciado pelo risco econômico-social do aumento abrupto, impõe-se a concessão da medida cautelar pleiteada, em consonância com o art. 61 da Lei 7.692/2002. A suspensão imediata protege usuários, preserva a segurança jurídica e evita prejuízos irreversíveis à concessionária, enquanto se corrige o rito procedimental.

IV – DOS PEDIDOS.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) Com base no poder geral de cautela, suspenda, com efeitos *ex tunc*, a deliberação da 5.ª Sessão Regulatória de 28/04/2025 que aprovou o reajuste tarifário de ~145 %, mantendo-se provisoriamente a estrutura tarifária vigente até 04/05/2025;
- b) Determine a suspensão imediata de todos os autos de infração ou procedimentos sancionatórios cujo fundamento seja a não aplicação do coeficiente tarifário fixado pela decisão ora impugnada;
- c) Oficie às Diretorias de Fiscalização e de Estudos Econômicos para que se abstenham de exigir, enquanto perdurar a suspensão, a cobrança do novo coeficiente ou a lavratura de novas autuações correlatas;
- d) Quanto ao mérito, determine a nulidade de todos os atos praticados após a **CI n.º 00419/2025/SREE/AGER**, intimando-se a Concessionária interessada para se manifestar sobre o referido ato, assegurando-se a sua participação para manifestar-se sobre futuros estudos técnicos e relatórios, sempre com a abertura formal de prazo de defesa;
- e) A nulidade de todos os autos de infração lavrados com base no reajuste tarifário deferidos na 5.ª Sessão Regulatória de 28/04/2025.

23

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

De Vitória da Conquista, Bahia para Cuiabá, Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacaoNovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaoNovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A



VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

JULIO RODRIGO
XAVIER MEIRA

Assinado de forma digital por JULIO
RODRIGO XAVIER MEIRA
Dados: 2025.06.02 19:51:34 -03'00'

Júlio Rodrigo Xavier Meira

Advogado e Procurador

OAB/BA 32.886

24

Sede: Rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP (011) 2201-7199
Filiais: Rodovia BR 116, Km 1070 - Zona Urbana - Vitória da Conquista/BA. (077) 2102-8500
Estrada Velha de Campinas, s/nº Km 05 - Pirajá - Salvador/BA. (071) 2103-9888
Web Site: <http://www.viacanovohorizonte.com.br> **E-Mail:** diretoria@viacaonovohorizonte.com.br



AGERCAP202508128A





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FONE (77) 3082-2511
Sediada em Governador de Carvalho
Escritório Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:182 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

PROCURAÇÃO pública outorgada na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, ao(s) **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024)**, nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste 1º TABELIONATO DE NOTAS PAES, a cargo de EDGARD JÚNIOR ROCHA PAES, TABELIÃO, perante mim **STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO – ESCRIVENTE AUTORIZADA**, compareceu como outorgante **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ nº 60.829.264/0001-84, com sede na rua Soldado José Antônio Moreira, nº 641, bairro Jardim Japão, (Parque Novo Mundo), CEP 02.143-060, São Paulo - SP, neste ato representada por **EDGAR ABREU MAGALHÃES**, brasileiro, maior, capaz, casado com HÉLVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, (conforme apresentou Certidão de Casamento, Lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paramirim - Bahia, no Livro 07-B, às Folhas 189 a 190, sob nº 855), agropecuarista, natural de Paramirim - Bahia, nascido em 04/08/1930, filho de Manoel Alves Magalhães e Flávia Abreu Magalhães, inscrito no CPF nº 303.019.718-20, portador da cédula de identidade RG nº 7.978.910-9 SSP - SP, e-mail não declarado, telefone não declarado, residente e domiciliado na rua Mario Batista, nº 141, bairro Recreio, CEP 45000-000, Vitória da Conquista - Bahia. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a), por mim **ESCRIVENTE AUTORIZADA**, pelos documentos que me foram apresentados do dou fé. E assim, pelo (a) mesmo (a) Outorgante me foi dito por este instrumento público de procuração e na melhor forma de direito que, nomeia e constitui como seu (a) bastante procurador (a) **JULIO RODRIGO XAVIER MEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, advogado, natural de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, nascido em 14/02/1988, portador da identidade de advogado



AGERCAP202508128A





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:182 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

J

sob nº 32.886 OAB - BA, inscrito no CPF nº 022.979.385-19, onde consta cédula de identidade RG nº 1295318393 SSP - BA, e-mail não declarado, telefone não declarado, com endereço profissional situado na Avenida Presidente Dutra, nº 840, bairro Patagônia, CEP 45065-075, Vitória da Conquista - Bahia, a quem confere poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*, para representar a Outorgante e defender seus interesses, podendo requerer cópia de processos administrativos ou judiciais, ajuizar qualquer espécie de ação ou recurso judicial, impugnações ou recursos administrativos em qualquer modalidade, receber citação, intimações e notificações de qualquer natureza, podendo também participar ativamente de licitações públicas, possuindo poderes para assinar a documentação pertinente, dar lances verbais, formular e assinar propostas de preços, declarações, contratos administrativos ou qualquer documento de interesse da Outorgante, ali tudo requerendo, assinando, prometendo e alegando para o mais fiel desempenho deste mandato, podendo, inclusive, credenciar prepostos, constituir advogados e/ou substabelecer com ou sem reserva de poderes, negociar e firmar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a: a) Qualquer instância ou tribunal do Poder Judiciário ou da Administração Pública; b) Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretarias da Fazenda dos Estados; Secretarias de Tributos dos Municípios; c) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Advocacia Geral da União (AGU), Procuradorias Estaduais e Municipais; d) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e) Delegacias da Polícia Federal e da Polícia Civil; Polícias Rodoviárias Federal e Estadual; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; f) Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Mato Grosso (AGER/MT), AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, DNIT, DNER, assim como qualquer outra agência de regulação em território nacional; g) Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Bahia (DERBA) e

J
BR





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:183 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT); h) Ministério Público dos Estados; Ministério Público Federal; Ministério Público do Trabalho; i) Ministérios da Justiça, da Economia e da Cidadania, para assuntos trabalhistas e afins; j) Conselhos de fiscalização profissional; k) Quaisquer órgãos e instâncias das administrações públicas federal, estadual e municipal e autárquicas; l) Serviços notariais e de registro público, tais como tabelionatos de notas, tabelionatos de protesto de títulos, ofícios de registro de imóveis, ofícios de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas; m) Correios; n) Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS); o) MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. (atual razão social de VALE FERTILIZANTES S.A.). **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA SUPRA CITADA. LAVRADO ATRAVES DE MINUTA.** A parte foi alertada, que o presente ato será tomado sem efeito na ausência da assinatura de qualquer uma das partes, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura, de acordo com § 1º do Artigo 119 do Código de Normas de Serviços dos Ofício Extrajudiciais – Bahia. O(A)s outorgante(s) declara(m) que: a) não se enquadra na situação de pessoa exposta politicamente no presente momento ou no período abrangido pelos últimos 05 (cinco) anos, não é parente na linha reta, até o segundo grau, nem cônjuge, companheiro(a), enteado(a), nem estreito(a) colaborador(a) de pessoas expostas politicamente; ciente da definição de pessoa exposta politicamente contida na Resolução COAF nº 40/2021 e declara também que não possui envolvimento com atos de financiamento de terrorismo. (Provimento 88/2019 do conselho Nacional de Justiça); e b) estão cientes de que o tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício da atividade notarial dispensa o prévio consentimento do titular dos dados pessoais e possui a finalidade de prestação do serviço público, conforme o art. 5º do PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI Nº 03/2021 e do artigo 7º, incisos II e III da LGPD e que as informações deste ato serão enviadas à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. Foi recolhida a taxa pela prestação de serviço conforme DAJE 9999.032.878619, valor R\$ 108,26

B 1



AGERCAP202508128A





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:183 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

[Handwritten signature]
(Emolumentos: R\$ 52,29 - Taxa Fiscal: R\$ 37,13 - FECOM: R\$ 14,29 - PGE: R\$ 2,08 - Def. Pública: R\$ 1,39 - FMMPBA: R\$ 1,08), que fica arquivado neste Cartório. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disse e a seu pedido eu, **EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO**, mandei digitar este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) outorgante. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, **Vitória Disnar Santos Correia da Silva - auxiliar de cartório** *[Handwritten signature]*, lavrei, digitei e conferi. Eu, **STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO – ESCRIVENTE AUTORIZADA**, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, conferi a presente, assino e dou fé. *[Handwritten signature]*

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.

[Handwritten signature]
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
OUTORGANTE

[Handwritten signature]
STEFHANI GONÇALVES DE CARVALHO
ESCRIVENTE AUTORIZADA



AGERCAP202508128A





1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
(77) 3082-2511 (77) 98807-5593 agendacartoriopaes@gmail.com
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:440 FOLHA:184 ORDEM:26607 PROTOCOLO:30584

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AC534058-4
5PD10TZ9EM
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FONE: (77) 3082-2511
Stephan Gonçalves de Carvalho
Escritório Autorizado



AGERCAP202508128A



Comarca de Vitória da Conquista-BA
1º Tabelionato de Notas Paes
EM BRANCO



AGERCAP202508128A





Validador

JUCESP
VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CNPJ nº 60.829.264/0001-84



JUCESP PROTOCOLO
2.256.719/23-6



EDGAR ABREU MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em Paramirim – BA, em 04/08/1930, casado em regime universal de comunhão de bens, empresário, CPF nº 303.019.718-20, carteira de identidade nº 7978910 9, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascida em Paramirim – BA, em 26/05/1945, casado em regime universal de comunhão de bens, empresária, CPF nº 007.684.498-63, carteira de identidade nº 7273765 7, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 11379899 71, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35207005337 de 02/08/1996, com sede a Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.829.264/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 358.006 em 18/02/1965 e alterações posteriores, sendo a última 57ª Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 464.512/22-00 em 09/09/2022, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Filial 23: FORTALEZA - CE registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23900617780 e CNPJ nº 60.829.264/0024-70, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR RATISBONA, 96, BAIRRO FÁTIMA, CEP 60.411-220.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A Filial 23: FORTALEZA - CE passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS,





Validador

JUCESP
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO URBANO,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FRETAMENTO,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TURISTA,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ENCOMENDAS E DESPACHOS,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,
SERVIÇO RODOVIÁRIO ENVOLVENDO A COLETA O TRANSPORTE E ENTREGA DE
DOCUMENTOS, CARTAS, VOLUMES, MALAS E MALOTES,
PODENDO AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA QUOTISTA
OU ACIONISTA.

CNAE FISCAL

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7911-2/00 - Agências de viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA. Filial 08: RIO DE JANEIRO – RJ tem por Objeto Social:

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL/
INTERESTADUAL;
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO AMBITO MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL DE CARGAS SEM





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CNAE FISCAL

- 4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista, Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

EDGAR ABREU MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em Paramirim – BA, em 04/08/1930, casado em regime universal de comunhão de bens, empresário, CPF nº 303.019.718-20, carteira de identidade nº 7978910 9, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascida em Paramirim – BA, em 26/05/1945, casado em regime universal de comunhão de bens, empresária, CPF nº 007.684.498-63, carteira de identidade nº 7273765 7, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 11379899 71, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012.





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

ÚNICOS sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35207005337 de 02/08/1996, com sede a Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.829.264/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 358.006 em 18/02/1965, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Soldado José Antônio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP 02.143-060.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto(s):

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS,
TRANSPORTE COLETIVO URBANO,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE FRETAMENTO,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE TURISTA,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE ENCOMENDAS E DESPACHOS,
TRANSPORTE RODOVIARIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES,
SERVICO RODOVIARIO ENVOLVENDO A COLETA O TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTAS, VOLUMES, MALAS E MALOTES,
PODENDO AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA.

CNAE FISCAL

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;



AGERCAP202508128A





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0991-84

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7911-2/00 - Agências de viagens.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/02/1965 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui as seguintes FILIAIS:

Filial 01: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900044084 e CNPJ nº 60.829.264/0002-65, situada na Rodovia BR 116, KM 1070, SN, Bairro Patagônia, CEP 45.028-135.

Filial 02: SALVADOR - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106837 e CNPJ nº 60.829.264/0003-46, situada na Estrada Velha de Campinas, KM 05, SN, Bairro Pirajá, CEP 41.270-000.

Filial 03: BRUMADO - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106845e CNPJ nº 60.829.264/0004-27, situada na Avenida Coronel Santos, SN, Bairro Centro, CEP 46.100-000.

Filial 04: SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106853 e CNPJ nº 60.829.264/0005-08, situada na Rua Mariano Borges, SN, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 47.640-000.

Filial 05: IBOTIRAMA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900106861 e CNPJ nº 60.829.264/0006-99, situada na Rua Ex Combatentes, 1065, Bairro





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

Centro, CEP 47.520-000.

Filial 06: GOVERNADOR VALADARES - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082347 e CNPJ nº 60.829.264/0007-70, situada na Rua Treze de Maio, 1387, Bairro São Paulo, CEP 35.030-765.

Filial 07: GUANAMBI - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900351009 e CNPJ nº 60.829.264/0008-50, situada na Avenida Rio Branco, SN, Bairro São Francisco, CEP 46.430-000.

Filial 08: RIO DE JANEIRO - RJ registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33900198904 e CNPJ nº 60.829.264/0009-31, situada na Loc Terminal Rodoviário Novo Rio, SN, Módulo de Bilheteria (MB) 26, CEP 20.220-000.

Filial 09: PORTO SEGURO - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900429211 e CNPJ nº 60.829.264/0010-75, situada na Rodovia BR 367, SN, KM 59, Bairro Mirante da Caravela, CEP 45.810-000.

Filial 10: GUARULHOS - SP registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº de Registro 048.627/96-3 e CNPJ nº 60.829.264/0011-56, situada na Rua Soldado Antônio Martins de Oliveira, 500, Bairro Vila Augusta, CEP 07.031-010.

Filial 11: GOIANIA - GO registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900310513 e CNPJ nº 60.829.264/0012-37, situada na Avenida Central, 366, Quadra Área Lote 02, Bairro Fazenda Caveiras, CEP 74.583-800

Filial 12: BRASILIA - DF registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 53900147630 e CNPJ nº 60.829.264/0013-18, situada na STRC Trecho 4 Conjunto A, SN, C Lote 07 Parte, Bairro Asa Sul, CEP 71.200-010.

Filial 13: BARREIRAS - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900466621 e CNPJ nº 60.829.264/0014-07, situada à Rua Novo Horizonte, 21, Bairro Morada Nobre, CEP 47.810-282.

Filial 14: PIRAPORA - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082363 e CNPJ nº 60.829.264/0015-80, situada no Avenida Otávio Carneiro, 244, Guiché SN, Bairro Estação Rodoviária, CEP 39.270-000.

Filial 15: MONTES CLAROS - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082371 e CNPJ nº 60.829.264/0016-60, situada no Avenida Cula Mangabeira, 1172, Bairro Santo Expedito, CEP 39.401-001.

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/b60036b2cb2b287ea63dcb8d4fb0f206c6203b12676caca2575y>





Validador

VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

Filial 16: JOAO PINHEIRO - MG registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31901082355 e CNPJ nº 60.829.264/0017-41, situada no Praça Miguel Soares, 154, Guichê 01, Bairro Estação Rodoviária, CEP 39.770-000.

Filial 17: PALMAS - TO registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17900041158 e CNPJ nº 60.829.264/0018-22, situada NA Quadra ASR SE 75 Conjunto QI 03, SN, LOTES 27/30, Bairro Centro, CEP 77.016-524.

Filial 18: SEABRA - BA registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29900686957 e CNPJ nº 60.829.264/0019-03, situada à BR 242, SN, KM 277, Bairro Santa Luzia, CEP 46.900-000.

Filial 19: ARACAJU - SE registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900099759 e CNPJ nº 60.829.264/0020-47, situada à Rua Jonaldo Bonfim, 781, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-350.

Filial 20: CAMPINAS - SP registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35904013749 e CNPJ nº 60.829.264/0021-28, situada à Rua Uirapuru, 265, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.082-706.

Filial 21: IMPERATRIZ - MA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21900294229 e CNPJ nº 60.829.264/0022-09, situada à Rodovia BR-010, 335, 1º andar sala 09-B, Bairro Centro, CEP 65.903-390.

Filial 22: TERESINA - PI registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22900198921 e CNPJ nº 60.829.264/0023-90, situada à Avenida Getúlio Vargas, 2771, sala 02, Bairro Redenção, CEP 64.017-815.

Filial 23: FORTALEZA - CE registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23900617780 e CNPJ nº 60.829.264/0024-70, situada à Rua Doutor Ratisbona, 96, Bairro Fátima, CEP 60.411-220.

Filial 24: BARRA DAS GARÇAS - MT registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900451531 e CNPJ nº 60.829.264/0025-51, situada à Rua Doutor Cássio Veiga de Sá, SN, sala 06, Bairro BR-070, CEP 78.600-000.

Filial 24: CUIABÁ - MT registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900465524 e CNPJ nº 60.829.264/0026-32, situada à Rua Doutor Cassio Veiga de Sa, SN, Box 22, 23 e 39 Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá, Bairro Alvorada, CEP 78.048-610.

Filial 25: CARMOPOLIS- SE registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE





VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

nº 28900297763 e CNPJ nº 60.829.264/0027-13, situada à Rua Maria Jose Magalhaes Oliveira, SN, Bairro Antônio Carlos da Conceição, CEP 49.740-000.

Filial 26: IRECE- BA registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 29902051134 e CNPJ nº 60.829.264/0028-02, situada à Avenida Primeiro de Janeiro, 1271, Bairro Centro, CEP 44.900-000.

Filial 27: PARAMIRIM- BA, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 29902051142 e CNPJ nº 60.829.264/0029-85, situada à Avenida Dr. Júlio Bernardo, 3, Bairro Centro, CEP 46.190-000.

Filial 28: OSASCO- SP registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 35906442230 e CNPJ nº 60.829.264/0030-19, situada à Rua Erasmo Braga, 1.500, Box 5, Bairro Presidente Altino, CEP 06.213-008.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem os seguintes pontos de apoio:

- 1) **TEOFILO OTONI – MG**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 31901781865, situada à Praça Antônio Carlos, loja 23, Estação Rodoviária Centro;
- 2) **JANUARIA – MG**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 31901781865, situada à Avenida Raniero Leire, SN, Centro, Rodoviária;
- 3) **LEOPOLDINA – MG**, situada à Rodovia BR-116, KM 194. Zona Urbana;
- 4) **JAMAPARA – RJ**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 33900524011 situada às margens da Rodoferroviária de Brasília – Setor Noroeste, SN, Guichê 43, térreo;
- 5) **GOVERNADOR VALADARES – MG** situada à Rua Luiz Lucciola, 400, sala 02 (antiga Rua P) Nova Vila Bretas, CEP 35.051-610.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SETIMA. O capital social é de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) em moeda corrente nacional, representado por 43.000.000 (quarenta e três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDGAR ABREU MAGALHÃES	38.700.000 (trinta e oito milhões e setecentas mil) quotas	R\$ 38.700.000 (trinta e oito milhões e setecentas mil reais)	90%

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/660036b2cb2b287ea63dcb844fb0f206c6203b12676ccac25?y>



AGERCAP202508128A





Validador

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES	2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil) quotas	R\$ 2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)	5%
ISAC AZEVEDO MAGALHÃES	2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil) quotas	R\$ 2.150.000 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)	5%

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. A administração da sociedade caberá a(o) ISOLADAMENTE Sócio(a) EDGAR ABREU MAGALHÃES e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, estando investido das funções de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, respectivamente, os quais desde já fica autorizado o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas a administração da Sociedade; tais como: movimentações de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratações e demissão de pessoal, venda de móveis, bens imóveis e as demais operações pertinente a função, todos os diretores representará a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquia, praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endosso, abonos ou finanças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão realizadas na sede social. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1072 CC/2002.

Parágrafo Terceiro. Em razão do exercício das suas atribuições, o sócio administrador poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade, não sendo obrigatórias tais retiradas, cabendo aos sócios, mediante documento particular, definir quando serão devidas e respectivos valores.





Validador

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.263/0001-84

Parágrafo Quarto. Na hipótese de morte ou perda da capacidade para os atos da vida civil e empresarial dos sócios administradores, a administração da sociedade poderá ser exercida pelo não sócio **RUBEM BALDOW**, nacionalidade brasileira, nascido no Rio de Janeiro - RJ, em 23/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 573.346.505-06, carteira de identidade nº 03820959 44, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José do Patrocínio, 38, Alto Maron, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.005-262 com todos os poderes expressos na CLÁUSULA DÉCIMA deste Contrato Social, exceto a alienação e/ou doação de direitos e de bens móveis e/ou imóveis.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. A critério dos sócios e no entendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros obtidos poderão ser destinados a constituir em fundos de reservas, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404,76, ou então, serem destinados aos sócios sob a forma de dividendos.

Parágrafo Segundo. Será permitida a distribuição antecipada de lucros entre os sócios, desde que a empresa cumpra com todas as obrigações legais por ela assumidas. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único. Na hipótese de falecimento do sócio majoritário, a administração da sociedade permanecerá sendo exercida pela sócia remanescente, que administrará a sociedade empresária sem os poderes para propor a sua liquidação até a conclusão do inventário, sendo vedada a alienação e/ou doação de direitos e de bens móveis e/ou imóveis.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.aoe/b60036b2cb2b287ea63dcb84fb0f206c6203b12676ccac253v>





JUCESP

VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA
58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 60.829.264/0001-84

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Paulo - SP, 19 de julho de 2023.

EDGAR ABREU MAGALHAES
CPF nº 303.019.718-20

Edgar Abreu Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f55c9ed2742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHAES
CPF nº 007.684.498-63

Helvia B. A. Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f56389f2742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

ISAC AZEVEDO MAGALHAES
CPF nº 830.808.995-04

Isac Azevedo Magalhães
Data: 20/07/2023 18:18
#f5659af742742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO

RUBEM BALDOW
CPF nº 573.346.505-06

Rubem Baldow
Data: 20/07/2023 18:18
#f56a8802742131ea9954205ca2b40c4

SIGNATÁRIO



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.aer/b600036b2cb2b287ca634cb844fb0f0206c6203b12676ccac257sv>



AGERCAP202508128A



autentique

Autenticação eletrônica pg. 12
Data e horários em GMT-03:00 Brasília
Código Identificador do Documento: b66036b2cb2b287ea63dcb8d4fb0f206c6203b12676ccac25

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/b60036b2cb2b287ea63dcb8d4fb0f206c6203b12676ccac25>
Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4, III da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse verificador.jt.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas



AGERCAP202508128A





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, EDGAR ABREU MAGALHAES, portador da Cédula de Identidade nº 79789109, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 303.019.718-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Soldado Jose Antonio Moreira, 641, Parque Novo Mundo, SP, São Paulo, CEP 02143-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

 **SIGNATÁRIO**
Edgar Abreu Magalhães
Data: 27/07/2023 14:41
98.A36152c4e11Te09a432ED404834


EDGAR ABREU MAGALHAES
RG: 79789109
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Art. 4. III da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/FC)



AGERCAP202508128A



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.829.264/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOLDADO JOSE ANTONIO MOREIRA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.143-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@GRUPONH.COM.BR		TELEFONE (77) 2102-8522/ (77) 2102-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **14:34:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MAJOR DE 65 ANOS GUMBLETON GAUNT

PROIBIDO FALSIFICAR

Edgar Abreu Magalhães

B649-084570

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.978.910-9 DATA DE EMISSÃO 06/SET/2012

NOME EDGAR ABREU MAGALHÃES

FILIAÇÃO MANOEL ALVES MAGALHÃES

E FLAVIA ABREU MAGALHÃES

PARAMIRIM -BA 04/AGO/1930

DIG. ORIGEM PARAMIRIM-BA

PARAMIRIM

CC:LV.B07 /FLS.189 /N.000855

CPF 303019718/20

Roberto Ayino 176 Delegado Divisionária de Polícia HIRGD.SSRSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





03/06/25, 09:11

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - [Viação Novo Horizonte] Protocolo no Processo AGER...



Protocolo AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>

[Viação Novo Horizonte] Protocolo no Processo AGER-PRO 2025-00629

1 mensagem

Julio Rodrigo <julio@gruponh.com.br>
Para: PROTOCOLO AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>
Cc: Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

2 de junho de 2025 às 18:59

Prezados senhores servidores da AGER-MT,

Poderiam, por gentileza, protocolar esse documento nos autos do processo epigrafado?

Atenciosamente,

--

Júlio Rodrigo
Advogado e Procurador
Telefone: 55 (77) 2102-8539 - Fax: 55 (77) 2102-8504 - Cel: 55 (77) 99129-9853




Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.

2 anexos

 **Chamamento - AGER-PRO-2025-00629.pdf**
577K

 **VNH - Procuração e documentos.pdf**
2532K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7a3aba8cc4&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1833860020315420690&siml=msg-f:1833860020315...> 1/1



Autenticado com senha por GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO - Terceirizado(a) / CPA - 03/06/2025 às 09:14:04.
Documento Nº: 27489340-3105 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27489340-3105>



AGERCAP202508128A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07217/2025/CPA/AGER

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE

A Superintendente

Janice Alves

Prezado,

Por ordem do Presidente, encaminho o presente Termo de Expediente para ciência e as devidas providências, conforme necessário.

Atenciosamente,

GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO
Auxiliar Administrativo
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por GABRIELLE BRUGNAGO CORDEIRO - 03/06/2025 às 09:16:42.
Documento Nº: 27489389-808 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27489389-808>



AGERDES202507217A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 07230/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Direcionamos o pedido para o tratamento adequado.

Adicionalmente informamos que o processo, objeto do pleito, trata-se do
Contrato de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 03/06/2025 às 10:16:06.
Documento Nº: 27494708-3105 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27494708-3105>

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERDES202507230A

SIGA



Processo nº.	AGER-PRO-2025/00629
Interessado	NOVO HORIZONTE
Recurso Ordinário	Art. 41, II, Resolução 004/2023- Princípio da Instrumentalidade das Formas e Fungibilidade Recursal
Juízo de Admissibilidade	Inteligência do Art. 44 § 1º Resolução 004/2023
Número	10

I – Do Saneamento Processual:

Da aplicação dos princípios processuais da Instrumentalidade das Formas e Fungibilidade Recursal.

Versa os autos de Reajuste contratual, da empresa e Concessionária, Viação Novo Horizonte, aberto de ofício, com fundamentos legais e manifestação jurídica pela possibilidade, devidamente instruído e com decisão Regulatória de reajuste no dia 28.04.2025, na quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025 realizada.

No dia 29.04.2025, a empresa foi devidamente notificada, conforme e-mail comprobatório as páginas 127 e no dia 01.05.2025 a empresa e notificada novamente pela área técnica para tomar conhecimento dos quadros tarifários, já reajustados.

E empresa no dia 03.06.2025, faz protocolo de peça processual, intitulada, Chamamento do feito à ordem com pedido de Suspensão Cautelar de Decisão administrativa.

Em pese a inominada peça defensiva, verifica-se que o documento juntado, questiona o mérito do processo, suas razões, logo, por total ausência de previsão legal de tal instrumento em nosso regulamento processual e procedimental, resta claro a necessidade de recebimento do pleito como Recurso Ordinário fosse visto, discussão de mérito da decisão emanada pela Diretoria Executiva Colegiada, em cotejo ao princípio da Instrumentalidade das formas e fungibilidade recursal.

Logo, decido por tratar de peça impugnativa recursal, nos termos do Art. 44 § 1º Resolução 004/2023, passo a análise dos pressupostos orientadores de seu recebimento.

II- DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL Inteligência do art. 44, §1º da Resolução 004/2023

Versa o presente recurso de irrisignação da recorrente acerca da decisão emanada por esta Diretoria Executiva Colegiada no processo AGER-PRO-2025/00629 com decisão emanada pela DEC em 28.04.2025 e intimação da empresa em 29.05.2025.

II.1 Dos Pressupostos de admissibilidade aferidos

Diante das regras estabelecidas pela Resolução 004/2023 em seu art. 44 e parágrafos, os pressupostos de admissibilidade a serem analisados, são: Previsibilidade e cabimento do instrumento; Legitimidade ativa e processual, interesse recursal e Tempestividade.





Quanto a previsibilidade legal e seu cabimento resta incontroverso, visto sua subserviência processual contida em resolução normativa interna e as razões expostas nas linhas acima que recebe o pleito da empresa como Recurso ordinário.

Quanto a Legitimidade ativa e processual, a representatividade processual resta comprovado com advogado constituído nos autos, Dr. Júlio Rodrigo Xavier Meira, com documentos que comprovam seu ônus mandatário, devidamente reconhecido por quem de direito, Senhor Edgar Abreu Magalhães.

Quanto a tempestividade, observo que a decisão objurgada foi emanada pela DEC em 28.04.2025 e a empresa intimada da mesma em 29.05.2025, a recorrente faz protocolo de suas irrisignações em 03.06.2025, logo, não satisfeitos os pressupostos processuais ligados a TEMPESTIVIDADE, visto que o prazo para interposição de recurso, nos termos da resolução processual e seu rito, 004/2023, contagem do prazo de 15 dias úteis para ingresso do Recurso Ordinário, teria sua contagem a partir da sua intimação, no caso, dia 29.04.2025, momento em que foi devidamente notificada por e-mail, logo prazo final seria o dia 20.05.2025.

II.2 Da conclusão e da admissibilidade.

Isso posto, concluo o presente exame recebendo a peça processual como Recurso Ordinário fosse, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e da fungibilidade recursal, contudo, **faço juízo de admissibilidade negativo**, dado a intempestividade de sua interposição, nos termos do art. 44 § 2º da Resolução 004/2023.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE REGULADOR
AGER/MT





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00070/2025/GPRAGER/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DA AGER/MT - 2025

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, em formato híbrido (presencial na sede da AGER/MT, Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e online via Google Meet), conforme cronograma e convocação, realizou-se a Nona Reunião Ordinária Administrativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luís Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), e a Aléa Almeida de Oliveira (Chefe de Gabinete Regulador), a distância Dr. Felipe Tomaz Borges (Advogado Geral Regulador), abaixo assinado. Como participante em sala, Hellen de Lima Xavier (assessora de gabinete).

Pauta deliberada:

1. AGER-CIN-2025/00536 - AGER/MT - Assunto: Proposta de Revogação da Decisão da DEC sobre Sobrestamento de Processos. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Item retirado de pauta e que a Chefia de Gabinete devolva a DRTR.

2. AGER-PRO-2025/00706 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4739. Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 246/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 246/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 4046 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

3. AGER-PRO-2025/00417 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4439. Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 264/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 264/2025 quanto a anulação do auto de infração nº 2755 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

4. AGER-PRO-2025/01189 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo. Ciência da Decisão Monocrática nº 267/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 267/2025 quanto ao projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo e decide por incluir em

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

5. AGER-PRO-2025/01066 - SPE Tarumã Transportes LTDA - Assunto: Projeto executivo MIT04 lote I. Concessão do mercado intermunicipal de transporte de passageiros – MIT4 - lote I, serviço principal integrante do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT. Ciência da Decisão Monocrática nº 257/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a Decisão Monocrática nº 257/2025 quanto ao projeto executivo MIT04 lote I e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

6. AGER-PRO-2024/01365 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3033. Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

7. AGER-PRO-2025/01322 – Joceli Felisberto Paulino. Assunto: Auto de Apreensão nº 3381. Liberação de Veículo - Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

8. AGER-PRO-2024/02018 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3148. Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para apresentar relatório e voto.

9. AGER-PRO-2025/01165 - SINART TERMINAL RODOVIARIO DE CUIABA SPE LTDA. Resumo do Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque e Tarifas de Utilização de Plataformas do Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá, município de Cuiabá. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 8ª Sessão Regulatória para o dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para convalidar a decisão do agendamento.

10. AGER-PRO-2023/02528 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Relatório de Acompanhamento de Contrato. Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 8ª Sessão Regulatória para o dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 como 2º item de pauta e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para convalidar a decisão do agendamento.





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

12. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025 e decide por incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

13. AGER-PRO-2025/01042 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) - Assunto: Ofício nº 083/2025- Solicitação de envio Nota Técnica do Projeto de Lei Complementar nº 48/2022. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por devolver o processo a DRTR para maior instrução.

14. AGER-TER-2025/01666 - 34ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital - Assunto: Ofício n. 103/2025/34a PJC - SIMP 001300-005/2021 - Solicitação para promover a audiência pública e consulta pública com a participação das empresas (concessionárias), sociedade, classes representativas (Conselho Municipal e Estadual da Pessoa com Deficiência). Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por oficiar respondendo ao Ministério Público quanto, informando quanto as manifestações técnicas das áreas; e no mesmo sugerir reunião conjunta entre os órgãos: AGER/MT; MP/MT; SINFRA/MT e os representantes das Concessionárias, sendo promovida pela agência reguladora, com a finalidade de tratativas quanto ao tema de acessibilidade plena nos veículos operados no STCRIP.

15. AGER-PRO-2022/01569 – SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - Assunto: Contestações quanto ao cálculo das perdas de receita de locação durante a pandemia de COVID-19 / NOTA TÉCNICA – PROCESSO. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente quanto as tratativas que ocorrerão quanto ao processo em epígrafe através desta presidência:

a) Que a Chefia de Gabinete estará notificando a Concessionária da decisão emanada pelo ilustre Secretário de Infra Estrutura, Marcelo de Oliveira (pag. 1021/1022), que a





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
presente notificação sirva de contagem de prazos, para as medidas que a empresa compreender necessários, visto que ao Poder Público, impõem o dever de dar ciência ao Administrado das decisões que lhe afetem, reiterando em ofício notificador, que resta esgotado nesta instância regulatória, qualquer via recursal, com base nos limites da competência decisória do órgão;

b) Ao fim, que os autos sejam encaminhados para arquivo junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos; e

c) Incluir em pauta da 11ª Reunião Ordinária Deliberativa para dar publicidade a decisão monocrática.

16. DECRETO Nº 1.209, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Discussão sobre a Estrutura. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por agendar Reunião Extraordinária Administrativa da AGER/MT para o dia 17 de junho de 2025, das 09h00 às 12h00.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00068/2025/GD/AGER

**Pauta da Reunião: ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA
AGER/MT DO ANO DE 2025**

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Primeira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador e a distância, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia Ferrovia, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e de forma online registra a presença do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Hellen de Lima Xavier.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2024/02584 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3348. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3650.

2. AGER-PRO-2024/01888 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº4324. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3726.

3. AGER-PRO-2024/01578 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3795. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3540.

4. AGER-PRO-2024/01746 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº6501. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3629.

5. AGER-PRO-2024/02047 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº3347. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3138.

6. AGER-PRO-2024/02034 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº6516. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3635.

7. AGER-PRO-2024/01365 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3033. Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo, MANTENDO O AUTO DE APREENSÃO Nº 3033, imposto à empresa Rio Novo Transporte e Turismo LTDA, por operação de serviço intermunicipal de transporte de passageiros em horário, itinerário ou seção não autorizados pela AGER/MT, em descumprimento ao art. 57, I, “a” da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, bem como pela aplicação de acréscimo de 25% sobre a base de cálculo da primeira apreensão, por ser reincidente.

8. AGER-PRO-2025/01322 – Joceli Felisberto Paulino. Assunto: Auto de Apreensão nº 3381. Liberação de Veículo - Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela perda de objeto, tendo em vista que o veículo já foi liberado. Por fim, decide ainda, pelo encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário – SRTR, para continuidade da tramitação e análise do mérito do Auto de Apreensão nº 3381.

9. AGER-PRO-2024/02018 – Rio Novo Transportes e Turismo LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 3148. Apresentação de Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela ANULAÇÃO DO AUTO DE APREENSÃO Nº 3148, imposto à empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, em razão do vício de legalidade, por erro na identificação da





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO autuada, bem como encaminhar os autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário para atualização e a devida baixa no sistema, e após que seja remetido à Corregedoria para que adote as devidas providências.

10. AGER-PRO-2024/00333 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 3442. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3383 lavrado em 06/04/2024, aplicado à Autuada Viação Novo Horizonte Ltda., pela prática do ato infracional de: inobservância de qualquer exigência desta lei complementar, decretos, resoluções ou demais normas sobre transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, capitulado no art. 55, II, “m””, da LC nº432/2011.

11. AGER-PRO-2024/00729 - Itanorte Transportes SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4207. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3356 lavrado em 20/05/2024, aplicado à Itanorte transportes SPE Ltda, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

12. AGER-PRO-2024/00593 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4207. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3180 lavrado em 24/01/2024, aplicado à Viação Juína transportes, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

13. AGER-PRO-2024/00112 - LOGTRANS - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 3291. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 3199 lavrado em 18/01/2024, aplicado à Lograns Eireli, pela prática de ato infracional: atraso no horário de partida, capitulado no art. 55, I, “d””, da Lei Complementar nº 432/2011.

14. AGER-PRO-2022/01569 – SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - Assunto: Contestações quanto ao cálculo das perdas de receita de locação durante a pandemia de COVID-19 / NOTA TÉCNICA – PROCESSO. Dar publicidade a Decisão. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declarou ciente quanto





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
as tratativas que ocorrerão quanto ao processo em epígrafe através desta presidência:

- 1) Que a Chefia de Gabinete estará notificando a Concessionária da decisão emanada pelo ilustre Secretário de Infra Estrutura, Marcelo de Oliveira (pag. 1021/1022), que a presente notificação sirva de contagem de prazos, para as medidas que a empresa compreender necessários, visto que ao Poder Público, impõem o dever de dar ciência ao Administrado das decisões que lhe afetem, reiterando em ofício notificador, que resta esgotado nesta instância regulatória, qualquer via recursal, com base nos limites da competência decisória do órgão;
- 2) Ao fim, que os autos sejam encaminhados para arquivo junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos.

15. AGER-PRO-2025/00706 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4739. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 246/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 246/2025, pela anulação do Auto de Infração nº 4046.

16. AGER-PRO-2025/00417 - Viação Juína Transportes - Assunto: Termo de Notificação e Autuação nº 4439. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 264/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 264/2025, pela anulação do Auto de Infração nº 2755.

17. AGER-PRO-2025/01189 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Projeto Executivo do Mercado MIT 03 Lote I da Categoria Básica, em Condição Excepcional e Transitória até o Certame Definitivo. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 267/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 267/2025, pela aprovação do Projeto Executivo apresentado pela empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda.

18. AGER-PRO-2025/01066 - SPE Tarumã Transportes LTDA - Assunto: Projeto executivo MIT04 lote I. Concessão do mercado intermunicipal de transporte de passageiros – MIT4 - lote I, serviço principal integrante do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT. Dar publicidade e convalidar decisão exarada na 11ª Reunião Administrativa Da DEC de Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 257/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciente a decisão monocrática de nº 257/2025, pela aprovação parcial do Projeto Executivo apresentado pela empresa SPE Tarumã Transportes Ltda.

19. AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.

20. AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA. Ciência do Juízo de Admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.

21. AGER-PRO-2024/02860 - Rio Novo Transporte e Turismo LTDA - Assunto: Auto de Apreensão nº 3238. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

22. AGER-PRO-2025/01165 - SINART TERMINAL RODOVIARIO DE CUIABA SPE LTDA. Resumo do Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque e Tarifas de Utilização de Plataformas do Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá, município de Cuiabá. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela inclusão do item na pauta e o agendamento da 08ª Sessão Regulatória, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00.

23. AGER-PRO-2023/02528 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Análise sobre a possibilidade de Caducidade - Contrato nº 001/2017/00/00/00-SINFRA MIT 2 LOTE 02 e Contrato nº 002/2017/00/00-SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela inclusão do item na pauta e o agendamento da 08ª Sessão Regulatória, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, com início às 14h00 como segundo item de pauta.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 01580/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025

Assunto: Ciência da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, **dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 13 de junho de 2025:

Item de Pauta (20) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Classif. documental 151.141



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 18/06/2025 às 17:23:43.
Documento Nº: 27979407-572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979407-572>



AGEROF1202501580A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 18/06/2025 às 17:23:43.
Documento Nº: 27979407-572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979407-572>



AGEROFI202501580A

Viação Novo Horizonte ITEM 19 E 20 - Ciência da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: novohorizontecuiaba@gmail.com, Ricardo Budtinger <ricardo@gruponh.com.br>

18 de junho de 2025 às 17:44



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO BUDTINGER
Representante
Viação Novo Horizonte Ltda.
Rua Das Araras, nº 5841- Parque Ohara, CEP 78.080-460 - Cuiabá-MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, **dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na 11ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 13 de junho de 2025:

Item de Pauta (19) - AGER-PRO-2025/00628 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 001/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 011/2025.**

Item de Pauta (20) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

20 - AGEROFI202501580A.pdf
66K

19 - AGEROFI202501579A.pdf
66K



Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - COORDENADOR / CC - 18/06/2025 às 17:46:10.
Documento Nº: 27994015-128 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27994015-128>



AGERCAP202509087A



Governo do Estado de Mato Grosso
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

PROCESSO AGER-PRO-2025/00629

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 23 de junho de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------



PROCESSO ADMINISTRATIVO



**Governo de
Mato
Grosso**

Governo do Estado de Mato Grosso

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Processo Nº

AGER-PRO-2025/00629

Data de abertura

12/03/2025

OBJETO

Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de
Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20____

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 12/03/2025 às 08:28:00.
Documento Nº: 25287815-1958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25287815-1958>



AGERPRO202500629V02

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/00629: 2º Volume

RESPONSÁVEL: HELLEN DE LIMA XAVIER

MOTIVO: incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 207 a 208 do 2º Volume do
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/00629: 2º Volume

RESPONSÁVEL: HELLEN DE LIMA XAVIER

MOTIVO: incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 209 do 2º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
Terceirizado(a)

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERPRO202500629V02



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 08199/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintende Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

Venho por ordem do Presidente, considerando a decisão na **11ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva da AGER/MT**, realizada em 13 de junho de 2025, e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 29.012, após a juntada do **Ofício AGER-OFI-2025/01580** e enviado ao Interessado, encaminhamos o presente processo para conhecimento e providências, abaixo decisão na íntegra:

Item de Pauta (20) - AGER-PRO-2025/00629 - Viação Novo Horizonte Assunto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão n. 002/2017/00/00-SINFRA.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara-se ciente a **negativa do Juízo de Admissibilidade nº 010/2025.**

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 24/06/2025 às 09:15:28.
Documento Nº: 28052908-6268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28052908-6268>



AGERDES202508199A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
ASSESSORA (Portaria nº024/2025/AGER/MT)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 24/06/2025 às 09:15:28.
Documento Nº: 28052908-6268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28052908-6268>



AGERDES202508199A